



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

15 de julho de 2025 - Edição nº 667

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 ; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 ; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE006-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE001-06/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE005-05/2025;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025; TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2025;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2025;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, e de outro lado a empresa **SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, sediada Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, município de Tremedal, Estado Bahia, CEP: 45.170-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.586.041/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Nélío de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 13.575.059-81 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 029.910.315-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga – Bahia, em 23 de abril de 2025, processo administrativo n.º 062/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 010/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município**, conforme especificações no termo de referência especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **11.586.041/0001-28**, localizada no endereço: Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, Tremedal - Bahia, CEP: 45.170-000, telefone: (77) 9866-1000, neste ato representada pelo Sr. Nélcio de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, CPF sob nº CPF: 029.910.315-30, RG: RG: 13.575.059-81.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITÁRIO x QUANT. x 12 MESES)
01	01(UM) CAMINHÃO COMPACTADOR COM NO MÁXIMO 10 ANOS USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15M³; VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 15 M³, MOTOR À DIESEL TURBO, NO MÍNIMO 185 CAVALOS, COM 4 CILINDROS EM LINHA E NO MÍNIMO 4.800 CILINDRADAS POR CM³, CARREGAMENTO TRASEIRO, PLACA DE COMPACTAÇÃO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO. MARCA/MODELO VW/17.230 WORKER 4X2, TIPO CARGA CAMINHÃO, ANO 2016/2016	01	Unid.	RS 20.011,20	RS 240.134,40
VALOR 12 MESES					RS 240.134,40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMAD A (12 MESES)	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITÁRIO x QUANT. ESTIMADA X 12 MESES)
02	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, EM TODOS OS BAIRROS, POVOADOS DO MUNICÍPIO, VIAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, COM ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 6 A 10% DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES, PODENDO OSCILAR DE ACORDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 100% DO TOTAL DE HORAS.	16.128	Hora/Homem	RS 19,20	RS 309.657,60

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, EM TODOS OS BAIRROS, POVOADOS DO MUNICÍPIO, VIAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, COM ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 6 A 10% DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES, PODENDO OSCILAR DE ACORDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 100% DO TOTAL DE HORAS.	18.432	Hora/Homem	RS 19,00	RS 350.208,00
VALOR 12 MESES					RS 659.865,60
VALOR TOTAL GLOBAL – Novecentos mil reais.					RS 900.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maetinga, CNPJ: 13.284.641/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2025 término em 17 de junho de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos
- Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 13004104-4, AGENCIA Nº 1136 BANCO SANTANDER, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 010/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 083 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Administração.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – Bahia, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA

SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS
LTDA
CONTRATADA
NÉLIO DE JESUS DA SILVA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Elias Viana dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 09.663.619-03, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rua Jose Pau Darco, nº 133, Caiçara, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **57.836.642/0001-42**, neste ato representada pelo sr. **Keppler Araujo Silva**, na qualidade de representante legal, nacionalidade brasileira, nascido em 21/05/1984, solteiro, empresário, portador do RG nº 989125343, SSP/BA, e do CPF/MF nº 100.911.287-22, residente na Rua Fernando Freitas, nº 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 11/04/2025, **Processo Administrativo n.º 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



NOME DA EMPRESA: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 57.836.642/0001-42, localizada no endereço: Rua Jose Pau Darco, nº 133, Caiçara, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, telefone: (77) 99974-0856, neste ato representada pelo sr. KEPLER ARAUJO SILVA, inscrito no CPF nº 100.911.287-22, portador do RG nº 989125343, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Fernando Freitas, nº 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600-000.

LOTE 1 - Saúde Mental - Injetável						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 3,522	R\$ 704,40
2	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	R\$ 3,805	R\$ 570,75
3	Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 118,796	R\$ 23.759,20
4	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	200	BLAU	R\$ 26,763	R\$ 5.352,60
5	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml (colírio anestésico)	Frasco	20	ALCON	R\$ 13,353	R\$ 267,06
6	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	SANTISA	R\$ 1,091	R\$ 872,80
7	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	R\$ 4,196	R\$ 209,80
8	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	CRISTALIA	R\$ 14,163	R\$ 1.416,30
9	Citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	Ampola	100	CRISTALIA	R\$ 6,894	R\$ 689,40
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 3,425	R\$ 685,00
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 3,318	R\$ 1.659,00
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	FRESENIUS	R\$ 3,329	R\$ 1.331,60
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 9,522	R\$ 1.904,40
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	R\$ 3,778	R\$ 3.022,40
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	Ampola	200	HIPOLABOR	R\$ 4,10	R\$ 820,00
16	Propofol 10mg/ml 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 4,367	R\$ 8.734,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,616	R\$ 3.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						R\$ 58.222,71

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



LOTE 2 - Injetável						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água destilada 10 ml	Ampola	24.000	EQUIPLEX	R\$ 0,244	R\$ 5.856,00
2	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS	R\$ 5,714	R\$ 11.428,00
3	Água destilada 5 litros	frasco	500	CPOH	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	BLAU	R\$ 5,345	R\$ 4.276,00
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA	R\$ 0,813	R\$ 8.130,00
6	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	R\$ 1,164	R\$ 931,20
7	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	250	FRESENIUS	R\$ 2,758	R\$ 689,50
8	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500	FARMACE	R\$ 4,111	R\$ 2.055,50
9	Ampicilina 1g	Ampola	800	BLAU	R\$ 5,063	R\$ 4.050,40
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml com vaso	Ampola	500	HYPOFARMA	R\$ 6,915	R\$ 3.457,50
11	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml sem vaso	Ampola	800	HYPOFARMA	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
12	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200	HIPOLABOR	R\$ 12,237	R\$ 2.447,40
13	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200	TEUTO	R\$ 6,426	R\$ 1.285,20
14	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	150	FRESENIUS	R\$ 6,426	R\$ 963,90
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	FARMACE	R\$ 1,547	R\$ 154,70
16	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	TEUTO	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
17	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	2.000	TEUTO	R\$ 9,008	R\$ 18.016,00
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	FARMACE	R\$ 1,815	R\$ 9.075,00
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,492	R\$ 1.492,00
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	HIPOLABOR	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
21	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000	CRISTALIA	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	Ampola	500	HALEXISTAR	R\$ 8,999	R\$ 4.499,50
23	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 5,622	R\$ 11.244,00
24	Cefazolina 1g	Ampola	500	BLAU	R\$ 5,077	R\$ 2.538,50
25	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	5.000	BLAU	R\$ 5,155	R\$ 25.775,00
26	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000	HYPOFARMA	R\$ 3,469	R\$ 3.469,00
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	20.000	EQUIPLEX	R\$ 0,254	R\$ 5.080,00
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	Ampola	400	HALEXISTAR	R\$ 0,72	R\$ 288,00
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	EQUIPLEX	R\$ 0,595	R\$ 238,00
30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	BLAU	R\$ 4,388	R\$ 1.316,40
31	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI	Ampola	50	CRISTALIA	R\$ 102,531	R\$ 5.126,55
32	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	HYPOFARMA	R\$ 1,127	R\$ 4.508,00
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	U.QUIMICA	R\$ 14,275	R\$ 1.427,50
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	U.QUIMICA	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	U.QUIMICA	R\$ 2,864	R\$ 1.145,60
36	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,233	R\$ 12.330,00
37	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000	U.QUIMICA	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
38	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500	COSMED	R\$ 9,428	R\$ 4.714,00
39	Despaciлина + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	BLAU	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,025	R\$ 6.150,00
41	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	HYPOFARMA	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
42	Dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 4,924	R\$ 984,80
43	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000	FARMACE	R\$ 0,642	R\$ 11.556,00
44	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 7,636	R\$ 3.818,00
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	BLAU	R\$ 14,399	R\$ 7.199,50

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 19,024	R\$ 38.048,00
47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R\$ 25,237	R\$ 25.237,00
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R\$ 32,782	R\$ 32.782,00
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	U.QUIMICA	R\$ 2,665	R\$ 799,50
50	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	HYPOFARMA	R\$ 2,152	R\$ 1.076,00
51	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	R\$ 0,813	R\$ 1.626,00
52	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	FRESENIUS	R\$ 1,547	R\$ 309,40
53	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	SANTISA	R\$ 1,256	R\$ 1.004,80
54	Glicose 50%/10ml	Ampola	3.000	FARMACE	R\$ 0,651	R\$ 1.953,00
55	Glicose 25%/10ml	Ampola	2.000	EQUIPLEX	R\$ 0,558	R\$ 1.116,00
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	HALEXISTAR	R\$ 2,097	R\$ 1.258,20
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 8,334	R\$ 16.668,00
58	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 5,377	R\$ 10.754,00
59	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 3,866	R\$ 7.732,00
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	CRISTALIA	R\$ 6,869	R\$ 2.060,70
61	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	HALEXISTAR	R\$ 8,999	R\$ 8.999,00
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	R\$ 0,757	R\$ 1.514,00
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	FRESENIUS	R\$ 5,017	R\$ 15.051,00
64	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	CSL BEHRING	R\$ 303,6136	R\$ 15.180,68
65	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	HALEXISTAR	R\$ 19,292	R\$ 964,60
66	Meropenem 500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO	R\$ 13,863	R\$ 6.931,50
67	Meropenem 1g	Ampola	500	BLAU	R\$ 20,595	R\$ 10.297,50
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	HYPOFARMA	R\$ 19,698	R\$ 984,90
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	CRISTALIA	R\$ 42,991	R\$ 2.149,55
70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,898	R\$ 3.796,00
71	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	8.000	HYPOFARMA	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



72	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluyente 10 ml	Ampola	500	BLAU	R\$ 11,189	R\$ 5.594,50
73	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	BLAU	R\$ 4,786	R\$ 23.930,00
74	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	BLAU	R\$ 4,088	R\$ 1.226,40
75	Piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO	R\$ 23,828	R\$ 11.914,00
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000	HYPOFARMA	R\$ 1,201	R\$ 18.015,00
77	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	FARMACE	R\$ 0,628	R\$ 3.140,00
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	HALEXISTAR	R\$ 1,293	R\$ 517,20
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	BLAU	R\$ 5,682	R\$ 284,10
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	FARMACE	R\$ 0,933	R\$ 46,65
VALOR TOTAL DO LOTE 2: QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS						R\$ 524.994,83

LOTE 3 - Material Inflamável						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100	PROLINK	R\$ 7,14	R\$ 714,00
2	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	CICLO FARMA	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
3	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200	RIOQUIMICA	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00
4	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	PROLINK	R\$ 24,23	R\$ 12.115,00
5	Álcool gel 70% litro	Litro	100	CICLO FARMA	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
6	Éter 35% Litro	Frasco	100	VIC PHARMA	R\$ 49,764	R\$ 4.976,40
7	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500	HALEXISTAR	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
8	Hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500	PROLINK	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: TRINTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 34.969,40

LOTE 5 - Material Pênsil

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão 500g pacote	Pacote	200	TECELAGEM	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
2	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100	J.PROLAB	R\$ 3,20	R\$ 320,00
3	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100	J.PROLAB	R\$ 3,30	R\$ 330,00
4	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	ECOMAX	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	ECOMAX	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
6	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	THEOTO	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
7	Balde inox 10 litros	Unidade	10	DOCESAR	R\$ 93,30	R\$ 933,00
8	Campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500	POLARFIX	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
9	Campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500	POLARFIX	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100	L.IMPORT	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	Unidade	2000	FLEXPELL	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000	ECOMAX	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	FOYOMED	R\$ 7,90	R\$ 790,00
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	FOYOMED	R\$ 7,90	R\$ 395,00
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20	FAVA	R\$ 9,80	R\$ 196,00
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20	FAVA	R\$ 10,30	R\$ 206,00
17	Espadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30	MISSNER	R\$ 152,20	R\$ 4.566,00
18	Espêculo P	Unidade	1.500	KOLPLAST	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
19	Espêculo M	Unidade	1.500	KOLPLAST	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
20	Espêculo G	Unidade	1000	KOLPLAST	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	THEOTO	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100	KOLPLAST	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
23	Escova para assepsia descartável	Unidade	200	VIC PHARMA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300	MISSNER	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	100	MISSNER	R\$ 3,60	R\$ 360,00
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	BIOBASE	R\$ 1,00	R\$ 700,00
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50	L.IMPORT	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60	MEDLEVENSOHN	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	L.IMPORT	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	L.IMPORT	R\$ 30,40	R\$ 608,00
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	L.IMPORT	R\$ 30,40	R\$ 608,00
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	PRECISION	R\$ 5,30	R\$ 530,00
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600	MEDLEVENSOHN	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
34	Papagaio de inox	Unidade	10	FAVA	R\$ 163,10	R\$ 1.631,00
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	Bombina	30	ESTERILCARE	R\$ 361,30	R\$ 10.839,00
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	Bombina	30	ESTERILCARE	R\$ 184,40	R\$ 5.532,00
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	200	ESTERILCARE	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	ESTERILCARE	R\$ 46,00	R\$ 920,00
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	ESTERILCARE	R\$ 92,20	R\$ 7.376,00
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	R\$ 138,30	R\$ 13.830,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	EBRAM	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS						R\$ 167.000,00

LOTE 10 - Farmácia Básica						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



1	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	E MS	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
3	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
4	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	GEOLAB	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
5	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	PRATI	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
6	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	CELLERA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
7	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
8	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	FARMACE	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
9	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 12,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 195,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	E MS	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	10.000	SANDOZ	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	PRATI	R\$ 4,93	R\$ 22.185,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	UNICHEM	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	MAWDSLEYS	R\$ 0,32	R\$ 160,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 270,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	ACHE	R\$ 0,55	R\$ 275,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,31	R\$ 620,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	BOEHRINGER	R\$ 435,42	R\$ 43.542,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 225,00
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	LAPON	R\$ 0,07	R\$ 350,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,27	R\$ 405,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,15	R\$ 225,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,18	R\$ 270,00
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ml, pó p/	Frasco	800	TEUTO	R\$ 7,67	R\$ 6.136,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	TEUTO	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.000	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 340,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	BRAINFARMA	R\$ 0,55	R\$ 275,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	5.000	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	MULTILAB	R\$ 0,51	R\$ 255,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
36	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	MEDQUIMICA	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
37	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	VITAMEDIC	R\$ 0,52	R\$ 260,00
38	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 40,00
39	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	PRATI	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
40	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 5.180,00
41	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
42	Digoxina 0,25mg	Compr.	3.000	PHARLAB	R\$ 0,27	R\$ 810,00
43	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	E MS	R\$ 0,42	R\$ 21,00
44	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
45	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	NATULAB	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
46	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	100	EUROFARMA	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
47	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
48	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
49	Enema de glicerina	Unidade	500	JP INDUSTRIA	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
50	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 60,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



51	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	300	PRATI	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
52	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	GEOLAB	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
53	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
54	Furosemida 40mg	Compr.	15.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 900,00
55	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
56	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	E MS	R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
57	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
58	Hidroxido Aluminio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	NATULAB	R\$ 2,56	R\$ 256,00
59	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
60	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
61	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	E MS	R\$ 0,42	R\$ 84,00
62	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	NATUBRAS	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
63	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 0,61	R\$ 610,00
64	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 0,48	R\$ 480,00
65	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 0,54	R\$ 540,00
66	Loratadina 10mg	Compr.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 700,00
67	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	PRATI	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
68	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
69	Metformina 500mg	Compr.	2.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 360,00
70	Metformina 850mg	Compr.	80.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
71	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
72	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 72,00
73	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
74	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	PRATI	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



75	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	BELFAR	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
76	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	1.500	NATIVITA	R\$ 10,41	R\$ 15.615,00
77	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	ACHE	R\$ 0,40	R\$ 200,00
78	Nifedipino 20mg	Compr.	500	BRAINFARMA	R\$ 0,11	R\$ 55,00
79	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	PRATI	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
80	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	PRATI	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
81	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 660,00
82	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	1.000	GEOLAB	R\$ 0,55	R\$ 550,00
83	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	EUROFARMA	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
84	Omeprazol 20mg	Compr.	180.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
85	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	FARMACE	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
86	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
87	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	LAPON	R\$ 0,05	R\$ 250,00
88	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	HIPOLABOR	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
89	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
90	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
91	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	PRATI	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00
92	Sinvastatina 20 mg	Compr.	180.000	PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
93	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	PHARLAB	R\$ 0,45	R\$ 900,00
94	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	BIOLAB	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
95	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 660,00
96	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	VITAMEDIC	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
97	Ácido fólico 0,2mg/ml	Frasco	1200	NATUBRAS	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS						R\$ 485.803,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



LOTE 11 - Farmácia Básica						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	HIPOLABOR	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
2	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	BIOLAB	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
3	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
4	Biperideno 2mg	Compr.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
5	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
7	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	HIPOLABOR	R\$ 8,69	R\$ 2.172,50
8	Carbonato de Lítio 300mg	Compr.	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
9	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	EMS	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500	HIPOLABOR	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	U. QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	U. QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	CRISTALIA	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 440,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	100	EUROFARMA	R\$ 94,31	R\$ 9.431,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000	CRISTALIA	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	RANBAXY	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	SANOFI	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	CRISTALIA	R\$ 14,57	R\$ 3.642,50
28	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 260,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	2.000	SANOFI	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
32	Tramadol 50 mg	Compr.	2.000	MULTILAB	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: CENTO E TRINTA MIL REAIS						R\$ 130.000,00

LOTE 13 - Soro						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução glicofisiologico 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
2	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	1.000	FRESENIUS	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
3	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
4	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000	HALEXISTAR	R\$ 7,58	R\$ 37.900,00
5	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 6,03	R\$ 60.300,00
6	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 4,06	R\$ 40.600,00
7	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: DUZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 218.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de **Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO
KEPPLER ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, sediada na Rua Serra do Abiá, 52, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.437-068, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.254/0001-84**, neste ato representada pela sra. **Daniela Fideles de Souza Barreto**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileira, divorciada, nascida em 18/06/1988, empresária, portadora do RG nº 13.586.501-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº 033.329.175-10, residente e domiciliada na Rua Itacimirim, 95B, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.430-366, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 063/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **14.780.254/0001-84**, localizada no endereço: Rua Serra do Abiá, 52, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.437-068, telefone: (75) 99952-1113, neste ato representada pela sra. **DANIELA FIDELES DE SOUZA BARRETO**, inscrita no CPF nº 033.329.175-10, portadora do RG nº 13.586.501-87, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Itacimirim, 95B, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.430-366.

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS - Em material de plástico rígido, simples com depósito. (c/ 24un)	CAIXA	800	MASTERPRINT	R\$ 12,03	R\$ 9.624,00
2	BORRACHA DE PAPELARIA - látex natural, escolar, número 40, p/ lápis e grafite, branca (c/40und)	UN	2.500	BRW	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor vermelha. cx. (c/ 50 un.)	CAIXA	2.000	COMPACTOR	R\$ 50,43	R\$ 100.860,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor preta. cx. (c/ 50 un.)	CAIXA	3.000	COMPACTOR	R\$ 49,24	R\$ 147.720,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe,	CAIXA	3.000	COMPACTOR	R\$ 51,83	R\$ 155.490,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	cor azul. cx. (c/ 50 un.)					
6	CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA COM 12 CORES (CAIXA)	CAIXA	1.000	LEO E LEO	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
7	CANETA MARCA TEXTO - plástico, ponta de 3 a 5mm, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades	CAIXA	60	BAZZE	R\$ 29,29	R\$ 1.757,40
8	LÁPIS - corpo madeira, preta envernizada, redondo, carga min. grafite, nº2. Caixa com 144 unidades	CAIXA	500	LYKE	R\$ 69,14	R\$ 34.570,00
9	LÁPIS DE COR - madeira, reflorestada, redondo, com tamanho aproximado de 4mm de diâmetro e 176mm de comprimento. Caixa com 12 cores, com selo do Inmetro.	CAIXA	1.000	MULTICOLOR	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 465.606,40

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL ADESIVO TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 100 FOLHAS	PCT	800	BAAG	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
2	PAPEL CAMURÇA 40X60CM - CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS	FOLHA	1.500	RST PAPEIS	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
3	PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	1.000	BAAG	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
4	PAPEL COLORIDO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS	RESMAS	500	SENINHA	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
5	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS 48CMX2MM	PCT	500	RST PAPEIS	R\$ 1,86	R\$ 930,00
6	PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS	FOLHA	3.500	BAAG	R\$ 2,48	R\$ 8.680,00
7	PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA COM 100 METROS	BUBINA	100	RM	R\$ 172,60	R\$ 17.260,00
8	PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA NA COR BRANCA COM 100 METROS	BUBINA	200	H7	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9	PAPEL LAMINADO 48,0 X 60,0 CM CORES DIVERSAS	FOLHA	2.000	RST PAPEIS	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
10	PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	300	REPORT	R\$ 285,90	R\$ 85.770,00
11	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	500	RST PAPEIS	R\$ 1,29	R\$ 645,00
12	CARTOLINA COMUM - cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 120g/m²	FOLHA	3.500	ANIN PAPEIS	R\$ 1,13	R\$ 3.955,00
13	CARTOLINA DUPLA FACE - Cores diversas	FOLHA	4.500	BAAG	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
14	ENVELOPE SACO COMUM A4	UN	5.500	VIA BRASIL	R\$ 0,50	R\$ 2.750,00
15	ENVELOPE SACO MÉDIO	UN	3.000	VIA BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 900,00
16	ENVELOPE SACO PEQUENO COMUM	UN	400	VIA BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 120,00
17	EMBORRACHADO 40X48 ONDULADO	FOLHA	1.500	DUBFLEX	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
18	EMBORRACHADO 40X48 COM GLITTER	FOLHA	4.000	DUBFLEX	R\$ 4,09	R\$ 16.360,00
19	FOLHA DE EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES VARIADAS	FOLHA	8.000	LYKE	R\$ 6,55	R\$ 52.400,00
20	TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS (PRETO, BRANCO, MARROM, VERDE, AZUL BEBÊ, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE CLARO, NUDE, LARANJA, LILAS, ROXO, ROSA BEBÊ)	ROLOS	200	MALIBU	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						R\$ 419.660,00

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades	CX	1.500	LYKE	R\$ 41,70	R\$ 62.550,00
2	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PRETO PARA CD, DVD,	UN	300	BRW	R\$ 2,41	R\$ 723,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	PLÁSTICO, METAL E VIDRO PILOT					
3	TINTA PARA PINTURA FACIAL - Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de	UN	800	COLORMAKE	R\$ 11,86	R\$ 9.488,00
4	TINTA GUACHE ESCOLAR - CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2.000	PIRATININGA	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
5	TINTA PARA ABASTECER CANETAS PARA QUADRO BRANCO 50 UNIDADES DE CADA COR (VERMELHO, AZUL, PRETO, VERDE) PREFERENCIALMENTE	UN	300	RADEX	R\$ 98,73	R\$ 29.619,00
6	TINTA PARA ABASTECER CANETAS PILOTO PERMANENTE 12 UNIDADES DE CADA COR (AZUL, VERMELHO, PRETO)	UN	200	BRW	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
7	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UN	50	BAZZE	R\$ 5,13	R\$ 256,50
8	TINTA PARA TECIDOS ±POTES CONTENDO 250 ML CADA, CORES DIVERSAS	UN	500	TEKBOND	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
9	PINCEL PARA TINTA GUACHE (GRANDE)	UN	500	LEO E LEO	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
10	PINCEL PARA TINTA GUACHE (PEQUENO)	UN	500	LEO E LEO	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
11	BEXIGAS PEROLIZADAS, média, sortida, embalagem com 50 unidades.	PCT	400	HAPPY DAY	R\$ 11,34	R\$ 4.536,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 134.203,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATADO
DANIELA FIDELES DE SOUZA BARRETO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.280-901, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **08.003.823/0001-82**, neste ato representada pelo sr. **Flavio Mendes Oliveira**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileiro, nascido em 07/01/1980, solteiro, empresário, portador do RG nº 07.524.351-24, SSP/BA, e do CPF/MF nº 990.506.335-87, residente na Rua João José Rescala, 199, Edifício Ike D, apto. 501, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 212/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 007/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **08.003.823/0001-82**, localizada no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.280-901, neste ato representada pelo sr. **FLAVIO MENDES OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 990.506.335-87, portador do RG nº 07.524.351-24, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, 199, Edifício Ike D, apto. 501, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-000.

LOTE 1					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Sistema Web de Contabilidade Pública Integrado para a PREFEITURA MUNICIPAL com os módulos: (em atendimento ao Decreto n. 10.540/20 (SIAFIC) Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA); Módulo Licitações; Módulo Contratos; Módulo Convênios; (todos os fundos)	Mês	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	Sistema de transparência pública (em atendimento a LC 131/09 e ao Decreto n. 10.540/20 (SIAFIC).	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E- SOCIAL)	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
5	Sistema Web de Patrimônio	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	Sistema Web de Compras	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
7	Sistema Web de Tributos	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
8	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9	Migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal.	Parcela única	1	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 91.650,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 02 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 007/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CONTRATADO
FLAVIO MENDES OLIVEIRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, sediada na Rua Daniel Ladeia da Silveira, 109, São Vicente, Caetité - Bahia, CEP: 46.400-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **07.262.443/0001-08**, neste ato representada pelo sr. **Avandir da Silva Silveira**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileiro, nascido em 12/10/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 07.770.825-35, SSP/BA, e do CPF/MF nº 947.130.905-06, residente na Rua Juvenal Lacerda, 120, Centro, Caetité - BA, CEP: 46.400-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 11/04/2025, **Processo Administrativo n.º 066/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 009/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 07.262.443/0001-08, localizada no endereço: Rua Daniel Ladeia da Silveira, 109, São Vicente, Caetité - Bahia, CEP: 46.400-000, telefone: (77) 3441-7374, neste ato representada pelo Sr. AVANDIR DA SILVA SILVEIRA, inscrito no CPF nº 947.130.905-06, portador do RG nº 07.770.825-35, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, 120, Centro, Caetité - BA, CEP: 46.400-000.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCUÇÃO DO EVENTO - Locução para abertura de cada banda a ser apresentada no palco durante todo o evento, bem como o seu Encerramento.	DIÁRIA	8	ASL	R\$ 1.386,275	R\$ 11.090,20
2	CARREGADORES - Auxiliarão na carga e descarga dos equipamentos dos artistas ao palco.	DIÁRIA	50	ASL	R\$ 154,53	R\$ 7.726,50
3	APOIO - Agentes responsáveis para contribuir que haja ordem entre os barraqueiros, os ambulantes e público em geral; além de controlar os acessos do Público em Geral ao: PALCO, CAMARIM e as demais áreas restritas a Produção do evento, no qual estes deverão ser autorizados e identificados.	DIÁRIA	60	ASL	R\$ 154,53	R\$ 9.271,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1: VINTE E OITO MIL E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 28.088,50

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM - Hospedagem completa incluído café da manhã, almoço e jantar, quarto com banheiro e ar condicionado	DIÁRIA	300	ASL	R\$ 170,20	R\$ 51.060,00
2	CAMARIM - 48 Copos de água de coco. 06 Bandejas de frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mamão, melão). 96 Latas de refrigerantes de variados sabores 350 ML. 240 Água mineral	DIÁRIA	24	ASL	R\$ 1.877,20	R\$ 45.052,80

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	sem gás 500 ML (garrafa). 90 Sanduiches naturais. 600 Salgados variados. 05 pcts de cerveja em lata 04 Bandeja de frios. 08 pct de guardanapo 10 pct de copo descartável 04 mesas c/ toalhas 20 cadeiras plásticas.					
3	TRANSLADO DE BANDAS E EQUIPE DE 3 PRODUÇÃO - Locação de Van com motorista e combustível para transporte de músicos, artistas e colaboradores da administração. O veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, Diária 10 com cinto de segurança e ar condicionado. A Van deve estar com seu interior e exterior limpos no início da prestação do serviço. O valor da diária deverá ser o mesmo para todos os percursos, perfazendo uma média de 250 km/ diários.	DIÁRIA	10	ASL	R\$ 738,72	R\$ 7.387,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2: CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 103.500,00

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO 4 X 4m - Tendias Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	20	ASL	R\$ 420,75	R\$ 8.415,00
2	TOLDO 5 X 5m - Tendias Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	20	ASL	R\$ 473,66	R\$ 9.473,20
3	ELEVADOS PARA POLICIA - em estrutura metálica tubular com peças articuláveis e desmontáveis encaixe, tendo como base 02 cavaletes laterais em tubos de aço de 2.1/2 (duas e meia polegadas), pintados	DIÁRIA	15	ASL	R\$ 755,84	R\$ 11.337,60

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	na cor alumínio, com uma escada de acesso metálica tubular; assento com capacidade para 07 (sete) policiais; cobertura; corrimão frontal; encosto. Comprimento: 3.10 ±largura: 0,35cm; piso comprimento: 3 m ±largura; 0,71cm; comprimento total da cobertura: 3,85 x 1.50m. Altura do chão ao piso: 1,15m; do piso ao assento; 0,50 cm; do piso ao teto 1,95m; altura total; 3,45m: identificação frontal com os dizeres Polícia Militar da Bahia e o brasão da PM.					
4	GRADE DE CONTENÇÃO - Grade de contenção em tubo galvanizado, med. 2,0 m de comprimento x 1,0 m de altura.	DIÁRIA	100	ASL	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
5	PLACAS DE FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, de no mínimo 02 metros de largura X 02 metros de altura.	DIÁRIA	100	ASL	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
6	SALA OCTONORME COM AR CONDICIONADO - Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 ar condicionado, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	DIÁRIA	8	ASL	R\$ 3.200,455	R\$ 25.603,64
7	SALA OCTONORME SEM AR CONDICIONADO - Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 ar condicionado, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	DIÁRIA	8	ASL	R\$ 2.821,82	R\$ 22.574,56
8	ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q30 de 20 cm a 5 mts para montagem de PORTAIS e BACK DROP. Deverá dispor de todos os acessórios (cubo 5 faces, cubo 3 faces, algemas, grapple, parafusos, mão francesa, talhas) e estruturas necessárias para o serviço montagem e desmontagem durante os eventos. COMPREENDE-SE ENTÃO QUE O	MTS	400	ASL	R\$ 56,68	R\$ 22.672,00



	VALOR TOTAL SERÁ: VALOR UNITÁRIO DO MT X 400 MTS.					
VALOR TOTAL DO LOTE 3: CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$ 109.900,00

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE 180 KVA - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação. OBS.: O abastecimento de combustível do gerador será por conta do CONTRATANTE.	DIÁRIA	6	ASL	R\$ 4.180,70	R\$ 25.084,20
2	GERADOR DE 260 KVA - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação, com abastecimento. OBS.: O abastecimento de combustível do gerador será por conta do CONTRATANTE.	DIÁRIA	6	ASL	R\$ 4.465,30	R\$ 26.791,80
VALOR TOTAL DO LOTE 5: CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						R\$ 51.876,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Educação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Federal nº 11.462 de 31

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



de março de 2023, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 009/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Educação.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CONTRATADO
AVANDIR DA SILVA SILVEIRA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA**, sediada na Rua Antonio Gomes da Silva, 06A, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46.255-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **32.682.213/0001-37**, neste ato representada pela sra. **Eutelia Porto Moura Lima**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileira, nascida em 29/04/1957, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 1919687, SSP/BA, e do CPF/MF nº 334.843.415-72, residente na Rua Rodrigues Costa, 10, Centro, Maetinga - BA, CEP: 46.255-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 067/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 008/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **32.682.213/0001-37**, localizada no endereço: Rua Antonio Gomes da Silva, 06A, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pela sra. EUTELIA PORTO MOURA LIMA, inscrita no CPF nº 334.843.415-72, portadora do RG nº 1919687, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Costa, 10, Centro, Maetinga - BA, CEP: 46.255-000.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado - Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação açúcar refinado Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Pacotes de 1kg.	KG	1.000	Singular	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
2	Açúcar cristal (branco) sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio de procedência nacional ser de safra corrente. inseto de mofo, fermentação, odores estranhos e substancias nocivas. embalagem primaria, pacote de 1kg, transparente, em plástico.	KG	2.500	Singular	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
3	Sal marinho iodado, fino, pacote de 1kg embalagem plástica resistente, transparente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido, data de validade, estar em acordo com a legislação vigente.	KG	500	Bota 10	R\$ 0,70	R\$ 350,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4	Arroz Branco: O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas. Pacotes 1 kg.	KG	1.200	Dalon	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
5	Arroz - Características técnicas: beneficiado, parboilizado longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente. Pacotes de 1kg.	KG	1.200	Pilao	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
6	Macarrão - Características técnicas: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade. Embalagem: 500g.	UND	1.200	Liane	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
7	Macarrão tipo, espaguete. Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitas e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo 2 vezes mais do peso antes da cacção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Deverá obedecer a RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalado em pacotes com no mínimo 500 g	UND	2.500	Liane	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
8	Feijão carioca tipo 1, isento de sujidades, embalagem de 01 kg, com informações nutricionais na embalagem, com validade mínima de 06 meses	KG	1.500	Sempre verde	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
9	Feijão preto - Características técnicas: grupo I, tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: sacos de polietileno	KG	500	Matinha	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	transparente, atóxico. Unidade: 1 kg.					
10	Farinha de mandioca, de boa qualidade, isenta de sujidade, embalagem de 1 kg com informações nutricionais na embalagem, com validade mínima de 06 meses.	KG	1.000	Dona Neuza	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
11	Café solúvel granulado - Características técnicas: torrado e granulado, produto de 1ª qualidade. Embalagem: aluminizada, e com rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2009. Unidade de 250g	UND	600	Nescafe	R\$ 21,40	R\$ 12.840,00
12	Óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, peso líquido 900 ml. na embalagem deve conter os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	1.000	Sinhá	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
13	Flocos de milho para cuscuz (flocos) de primeira qualidade; para preparo de cuscuz, 100% natural, sem sal. fardo com 30 unidades de 500g cada.	UND	800	Bonomilho	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
14	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos. fardo com 30 unidades de 500g cada embalagem. com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	700	Sinhá	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
15	Farinha de milho pré-cozida (flocos) de primeira qualidade; para preparo de cuscuz, bolos e mingau; 100% natural, sem sal. fardo com 30 unidades de 500g cada.	UND	700	Bahia	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
16	Farinha de trigo especial - Características técnicas: deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada nem rançosa. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Unidade: embalagem de 1 kg.	KG	800	Dona Benta	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



17	Milho para canjica, tipo 1, embalados em pacotes transparentes de 500 g (Quinhentas gramas) cada. Prazo mínimo de validade: 06 (SEIS) meses. Apresentar na embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	800	Marata	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
18	Milho de pipoca - Tipo 1. Preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias primas terrosas e parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter data de fabricação e de validade, sendo a validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 500g.	UND	1.000	Sinhá	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
19	Concentrado de Tomate - Características técnicas: extrato de tomate simples, concentrado. Ingredientes: tomate. Não deve conter na sua composição sal e/ou açúcar. A embalagem deve estar intacta e conter as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: 300g	UND	800	Bonare	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
20	Azeite de Olívia, acondicionado em garrafa de vidro de cada embalagem contendo 500ml.	UND	300	Cocinero	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
21	Vinagre de Maçã - Características técnicas: de maçã, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufaturas. Embalagem de 900ml.	UND	500	Castelo	R\$ 1,20	R\$ 600,00
22	Peixe em conserva, Variedade Sardinha Apresentação Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura Com Molho De Tomate, embalagem 130g	KG	800	Somae	R\$ 23,40	R\$ 18.720,00
23	Proteína texturizada de soja: Tipo carne branca, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Sacos plásticos vedados, com peso líquido de 400g, devidamente identificada com nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido	KG	1.000	Sinhá	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						R\$ 125.660,00



LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL. Sem glúten, assado, com ingredientes selecionados para pessoas com dietas especiais. Sem glúten, sem lactose, livre de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em embalagem de 100 a 300 g	KG	700	Souza	R\$ 23,26	R\$ 16.282,00
2	Biscoito rosquinha sabor chocolate, produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura. não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	500	Belma	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
3	Biscoito rosquinha sabor coco produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	500	Belma	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
4	Biscoito rosquinha sabor leite produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens	UND	500	Belma	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
5	Biscoito salgado, tipo cream crack, embalagem primeira em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. validade mínima de 08 meses na data da entrega.	UND	1.800	Brandini	R\$ 8,38	R\$ 15.084,00
6	Biscoito de doce, tipo maisena, embalagem primeira em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. validade mínima de 08 meses na data da entrega.	UND	1.800	Brandini	R\$ 12,97	R\$ 23.346,00
7	Biscoito, tipo wafer, recheio sabores diversos, pacote 140g caixa com 30 unidades	UND	750	Belma	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00
8	Bolacha recheada 125 gramas sabores diversos	UND	700	Belma	R\$ 3,78	R\$ 2.646,00
9	Bolinho de chocolate 40g caixa com 14 unidades. identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente.	UND	1.800	Renata	R\$ 2,28	R\$ 4.104,00
10	Bolinho de morango 40g caixa com 14 unidades. identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente.	UND	1.800	Renata	R\$ 2,24	R\$ 4.032,00
11	Pipoca doce 60 gramas (pacote com 10und)	UND	2.500	Ok Chips	R\$ 26,48	R\$ 66.200,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



VALOR TOTAL DO LOTE 2: CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS	R\$ 146.439,00

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite de coco - para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500ml, em vidro com tampa rosqueada. Unidade: embalagem de 500ml.	Embalagem 500 ml	300	Bom Coco	R\$ 1,55	R\$ 465,00
2	Leite em pó integral - Contendo no mínimo 28% de gorduras. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Unidade: Embalagem: 400g	Embalagem 400g	1.000	Itambé	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
3	Leite UHT integral com 3% de gordura. a embalagem/caixa de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	UNID	500	Mucuri	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
4	Leite pasteurizado leite integral tipo c, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. validade de 3 dias na data da entrega.	UNID	300	Itambé	R\$ 2,67	R\$ 801,00
5	Leite condensado - embalagem de 395g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID	600	Italac	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
6	Fermento Biológico instantâneo seco: 125g, embalado a vácuo, O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. Validade de no mínimo 45 dias.	Embalagem 125g	300	Fleischmann	R\$ 1,64	R\$ 492,00
7	Fermento em pó químico - (para bolo). Ingredientes: amido de milho	Embalagem	300	Royal	R\$ 2,10	R\$ 630,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 200g.	200g				
8	Chocolate em pó solúvel - Cacau em pó 100%. Características: Cacau em pó, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado e aromatizado. Embalagem própria, deve conter identificação do produto, conter os ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 500g.	Embalagem de 500g	750	Qualimax	R\$ 4,13	R\$ 3.097,50
9	Coco Ralado - Coco ralado sem adição de açúcar. Características técnicas: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. A embalagem deve estar intacta e contar as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: 100g.	Embalagem de 100g	500	Ducoco	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
10	Amido de milho: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricada a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem 500g	350	Maizena	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
11	Milho Verde Enlatado - Obtido de cereais são, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	Embalagem 200g	500	Bonare	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
12	Mistura para bolo em pó, sabor festa, coco, baunilha ou chocolate.	KG	800	Boa Sorte	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	Embalagem com plásticos atóxico, contendo as especificações do produto, prazo de validade e peso líquido de 400 g. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega					
13	Ovo de Galinha - Características técnicas: fresco, tipo especial, vermelho, de 55 à 60 g de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: papel, com rótulo, descartável, fechada, sem sujidades. Unidade: Dúzia	Duzia	1.500	Somae	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
14	Adoçantes dietético líquido com stevia 100%contendo água, sorbitol, edulcorantes naturais, glicosídeos de sódio, sorbato de potássio e acidulantes ácido cítrico	UNID	80	Assugrim	R\$ 3,82	R\$ 305,60
15	Azeitona verdes sem caroço, sachê 500gr. embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquida, e estar em acordo com a legislação vigente.	UNID	250	Rivoli	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
16	Caldo de galinha cartela c/24 unidade 456 gr validade mínima de 12 meses contando com a data da entrega.	UNID	250	Maggi	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
17	Catchup, tradicional, dentro da validade.	UNID	300	Maratá	R\$ 2,28	R\$ 684,00
18	Ervilha, reidratadas, em conserva, embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prozo de validade, peso líquido.	UNID	500	Bonare	R\$ 1,32	R\$ 660,00
19	Maionese 500g, cremosa, composta de água, óleo, vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco, de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes, goma xantana, acidulareis, ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes	UNID	600	Liza	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
20	Tempero sachê sabores variados embalagem de 50g, validade mínima de 12 meses contando com a data da entrega.	UNID	500	Kitano	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R\$ 37.889,60



LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Margarina com Sal e sem lactose - Manteiga de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Embalagem: 500 G	Embalagem 500 G	200	Deline	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
2	Margarina vegetal, cremosa no mínimo 60% de lipídio pote de 250 gr a base de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados/ água/ sal/ leite em pó reconstituído/vit. a (15000ui/kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural. embalado em potes plásticos, fechados e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. pote plástico de 250 gramas; estar em acordo com a legislação vigente e validade mínima de 08 meses na data da entrega.	Embalagem 250 G	350	Delicia	R\$ 4,74	R\$ 1.659,00
3	Bebida Láctea - Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com adição ou de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabor: Morango. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. Validade mínima de 5 dias.Embalagens de 900g a 1kg.	Embalagem de 900g a 1 kg	250	Marajoara	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
4	Refrigerante cola 2l pet	UNID	500	It	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
5	Refrigerante laranja 2l pet	UNID	500	It	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
6	Refrigerante guaraná 2l pet	UNID	500	It	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
7	Suco de fruta concentrado sabores diversos. apresentação em pó. colorido artificialmente. embalagem de 1kg	UNID	1.800	Maratá	R\$ 10,22	R\$ 18.396,00
8	Suco concentrado, sabores diversos. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 500 ml.	UNID	1.800	Maratá	R\$ 7,75	R\$ 13.950,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9	Suco de caixinha, com aroma de fruta. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 1l.	UNID	500	Del Valle	R\$ 9,81	R\$ 4.905,00
10	Suco de caixinha, com aroma de fruta. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 200 ml.	UNID	500	Del Valle	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
11	Polpa de frutas diversos sabores. (Manga, goiaba, acerola e Abacaxi) acondicionadas em sacos plásticos de 1 kg, transparentes, devidamente lacrados, em condições de higiene adequada, protegida contra contaminantes e em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade Higiênico Sanitária. A empresa deverá apresentar laudo técnico de análise, físico-química. Microbiológica referente ao lote do produto. Prazo de validade de no mínimo 12 meses e número do lote	KG	3.000	So Fruta	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
12	logurte Natural - Ingredientes: Leite integral pasteurizado e cultura láctea. Embalagem própria, atóxica. Contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: 1L	UNID	500	Batavo	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
13	Queijo Mussarela Fatiado - Fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível. Embalagem: 500g.	Embalagem de 500g	750	Yoguedes	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
14	Presunto pré cozido, produto de boa qualidade da emulsão de carnes, fatiado. aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionadas em embalagem plástica.	KG	300	Seara	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS						R\$ 103.734,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina moída - Características técnicas: paleta ou músculo, congelada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem gordura. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: embalada à vácuo em pacotes de 1kg devidamente identificadas com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de validade. Unidade: Quilograma.	KG	1.500	Pif Paf	R\$ 15,33	R\$ 22.995,00
2	Carne de primeira: alcatra cortado tipo bife, limpo e amaciado. contrafilé paulista, polpa. coxão mole, limpo. deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do sisf, ministério da saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	KG	3.000	Friboi	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00
3	Carne de segunda máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	KG	2.500	Friboi	R\$ 11,63	R\$ 29.075,00
4	Peito de frango congelado, carne de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas	KG	3.000	Seara	R\$ 7,21	R\$ 21.630,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento					
5	Carne de Frango (Peito) - Filé. Características técnicas: Filé de peito de frango sem osso, congelado, com pesagem de 1kg. O peito deve ser firme e sem manchas, coloração clara, sem odores. A embalagem deve estar intacta, deve constar o peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Unidade: 1 kg.	KG	1.500	Seara	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
6	Carne de frango (Coxa e Sobrecoxa) - Características técnicas: sem osso, congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, peças lisas, coloração clara e sem odores. Embalagem original de polietileno com rótulo, com peso mínimo aproximado de 1kg. Especificar prazo de validade e o peso de cada peça. Unidade: 1 kg.	KG	2.000	Pif Paf	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
7	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	KG	2.000	Avino	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
8	Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A). Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	750	Seara	R\$ 10,35	R\$ 7.762,50
9	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	KG	750	Seara	R\$ 13,39	R\$ 10.042,50
10	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e	KG	2.000	Pif Paf	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.					
11	Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com registro do ministério da agricultura ou saúde	KG	300	Perdigão	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
12	Almôndegas de Carne. Caixa 500g 20 Unidades. Informações do Produto e data de validade devem vir na embalagem.	UNID	700	Anglo	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: DUZENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						R\$ 201.990,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo



mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados,



nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 008/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA
CONTRATADO
EUTELIA PORTO MOURA LIMA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida Otávio Mangabeira, 143 A, Sala 1º Andar, Centro Brumado - Bahia, CEP: 46100-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **13.194.075/0001-00**, neste ato representada pelo sr. **Gilson Lima Porto**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nascido em 28/03/1960, casado em separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 01.444.306-65, SSP/BA, e do CPF/MF nº 182.409.765-49, residente na Av. Otávio Mangabeira, 143, Centro, Brumado-BA, CEP: 46117-028, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 11/04/2025, **Processo Administrativo n.º 066/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 009/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 13.194.075/0001-00, localizada no endereço: Avenida Otávio Mangabeira, 143 A, Sala 1º Andar, Centro Brumado - Bahia, CEP: 46100-000, telefone: (77) 3441-7374, neste ato representada pelo Sr. GILSON LIMA PORTO, inscrito no CPF nº 182.409.765-49, portador do RG nº 01.444.306-65, SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Otávio Mangabeira, 143, Centro, Brumado-BA, CEP: 46117-028.

LOTE 4					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	BANHEIRO QUIMICO - Banheiros químicos Individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral.	DIÁRIA	80	R\$ 333,50	R\$ 26.680,00
2	BANHEIRO QUIMICO PNE - Cabines individuais em PEAD, com medidas de 1,50 x 1,50 mts, para PNE - portadores de necessidades especiais, com barras de apoio, porta papel higiênico, teto translúcido, com serviço de higienização.	DIÁRIA	6	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: TRINTA E UM MIL REAIS					R\$ 31.000,00

LOTE 6					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P5 COM PROCESSADORA DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE MÍNIMO 1680*1280, para testeira, laterais, fundo, telões laterais, telões de transmissão do palco, com processadora de última geração e todos acessórios e estruturas necessárias inclusas. Incluindo serviço de montagem e desmontagem e operação durante as apresentações.	METROS	300	R\$ 388,33	R\$ 116.499,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



VALOR TOTAL DO LOTE 6: CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS	R\$ 116.499,00

LOTE 7					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PALCO 12 X 10 em Q50 - Palco tipo medindo 12 x 10 metros de boca de sena com 60 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	DIÁRIA	5	R\$ 13.378,60	R\$ 66.893,00
2	PALCO 6 X 4m em Q30 - Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de sena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação de guarda corpo stage.	DIÁRIA	6	R\$ 7.107,40	R\$ 42.644,40
3	HOUSE MIX - House Mix em Box truss P30, medindo 6 x 4m, 42m linear, 4 sleev P30, 2 cumineira P30, 4 box 18 graus, 4 base reforçada, 4 pau de carga, 4 talhas, 1 lona 7 x 5m na cor branca, anti-chamas.	DIÁRIA	6	R\$ 1.881,30	R\$ 11.287,80
4	PASSARELA STAGE EM ALUMINIO 32m² - 16 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 18 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 25 treliça stage 2000x700 mm, 18 reguladores de altura stage, 20 adaptadores stage para praticáveis de alumínio.	DIÁRIA	6	R\$ 3.428,20	R\$ 20.569,20

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5	COBERTURA 200m² - 280m lineares de estruturas de alumínio modelo P50 linha pesada, teto com ângulo de no mínimo 20º graus, para cobertura de 200m², comprimento de 20 metros, largura de 10 metros e pé direito de 4,00 metros de altura, teto com lona na cor branca.	DIÁRIA	3	R\$ 8.362,60	R\$ 25.087,80
6	COBERTURA 96m² - 80m lineares de estruturas de alumínio modelo P30 linha pesada, teto com ângulo de no mínimo 20º graus, para cobertura de 96m², largura de 6 metros, comprimento de 16 metros, e pé direito de 4,00 metros de altura, teto com lona na cor branca, 3 cumineiras p30, 6 sleeve, 6 box 20º graus, 6 base, 6 pau carga, 6 talhas.	DIÁRIA	3	R\$ 4.013,60	R\$ 12.040,80
7	PRATICÁVEIS PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS - para montagem de palco/plateia multiconfiguração (dimensões: 2 x 1 metros / construção: sistema pantográfico totalmente em alumínio de alta resistência/ tampo: compensado naval (madeira tratada) / altura ajustável: fechada 15 cm, até 1 metro a cada 20 cm/ carga máxima distribuída (estática): 1.500kg (750kg/m²) / peso: 69kg / garantia: 01 ano /todas as plataformas devem vir com suporte adaptador para guarda corpo em todos os 04 lados).	DIÁRIA	60	R\$ 345,60	R\$ 20.736,00
8	TESTEIRA PARA FRENTE DO PALCO - 90 metros linear de torre de Alumínio Q 30 – linha pesada com 26 cubos de 05 fases com parafuso suficiente para montagem. Deverá conter 06 hastes para o aterramento.	DIÁRIA	5	R\$ 4.543,10	R\$ 22.715,50
9	GRID PARA ILUMINAÇÃO – 09 x 07m - Grid em box truss P50, 9 x 7m, pé direito de 5m, com duas travessas de 10mt, 52m linear em P50, 20m linear em P30, 4 sleeve P50 com adaptação P30, 4 bases reforçada, 4 pau de carga, 4 talhas.	DIÁRIA	5	R\$ 1.505,10	R\$ 7.525,50
VALOR TOTAL DO LOTE 7: DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 229.500,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



LOTE 8					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - sistema de pa, line array passivo 3 vias 64 dividido em 2 torres, sendo (dezesesseis caixas de altas e dezesesseis caixas de subs 2x18" de cada lado do palco formando o "l" e o "r" bumps em aço para fly com capacidade de 2 ton; 02 talhas mecânicas de 10 metros com capacidade de 2 ton para içar os bumps e caixas de pas; 02 racks de amplificação com dsps e presets para gerenciamento interno; 01 rack drive com gerenciamento de energia, comunicação intercom entre pa e monitor, gerenciamentos digitais; 01 notebook com software de montagem próprio para leitura e alinhamento de todo sistema; 01 console digital 3dsps 01 console digital rh v2.27 04 caixas para front fill (gargarejo) na frente do palco com cabos e amplificação necessária toda processada digitalmente com preset de fábrica; 02 torres de delay a 70 metros da fonte sonora principal, stéreo 2 vias de 8, sendo (4 caixas de alta line array 210 em cada torre), torres de delay toda amplificada e processada com preset digitalmente com cabeção necessária; ac 110 e 220v Estabilizado e aterrado na house-mix com tomadas padrão; 01 cabo multivias de 12 canais com 70 metros para ligação entre amplificadores e gerenciadores; 60 metros em peças de protetores de cabos em borracha preta com tampas amarelas de 05 canaletas para proteção dos cabos de ligação entre house-mix e palco de alta capacidade de carga; Sistema de monitor para cada palco: side fill duplo 4 vias modelo kf 850 + sub, sendo (duas caixas de alta e duas caixas de sub de cada. lado formando o lr); Gerenciamento com preset digital por dois processadores driverack 260, seis saídas cada; 02 racks de amplificadores com sistema de gerenciamento de ac; 01 cabo multivias de 30 metros de 08 vias para ligação entre racks de amplificadores e gerenciadores; 01 rack drive com gerenciamento de energia, comunicação intercom	DIÁRIA	5	R\$ 29.226,00	R\$ 146.130,00



	entre pa e monitor, gerenciamento digital importado, painéis depatch, powerplay com 8 canais para fones; Sistema de backline para cada palco: 01 console digital com placas de saídas, com alta tecnologia para a mixagem com 48 input por 24 output; 12 monitores com amplificação compatível, devidamente cabeados. 20 microfones similar sm-58; 20 microfones similar sm-57; 08 microfones similar sm-58 beta; 08 microfones similar sm-57 beta; 02 microfones similar sm-91 beta; 02 microfones similar sm-52 beta; 08 microfones similar sm-81; 05 microfones similar sm-98; 04 mic.				
2	SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE - pa 01 console 32 canais digitais; 01 processadores de frequência estéreo; sistema de pa, line array passivo 3 vias 48 dividido em 2 torres, sendo 12 caixas de sub graves com 02 alto falantes de cada; 12 caixas line array, amplificadores compatíveis para o sistema; monitor: 01 console de mínimo 32 canais digitais com 12 vias auxiliares; 01 processador de frequência estéreo; 02 microfone sem fio; 20 microfones para instrumentos musicais; 08 microfones para vocal; 12 monitores para músicos; 10 direct box; 02 amplificadores para guitarra; 02 amplificadores para contra baixo; 01 amplificadores para teclado; 02 side fill com 08 falantes de sub graves de 12 falantes de médios graves 12 médios agudos (tita'nio) cada; 02 side para bateria com 04 falantes de amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 multi cabo 32 vias; 01 sistema de comunicação palco x house mix; 01 central de distribuição de energia de no mínimo 100 kva; Backline contendo: 1 bumbo 22" 1 ton 08" 1 ton 10" 1 ton 12", 1 surdo 14" 1 surdo 16" 1 pedal, 1 máquina de chimbau, 1 estante de caixa, 1 banco, 6 estantes para pratos (03 girafas e 03 retas) 1 caixa 14" reserva. 1 estante p/ 2 teclados, 1 estante p/ notebook, 2 estantes para guitarra/contrabaixo. OBS: sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública. Será necessário todo o material de	DIÁRIA	4	R\$ 21.627,45	R\$ 86.509,80



	cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.				
3	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 mesa digital com no mínimo 16 canais; 01 Sistema de Multicabo em conformidade com ride Técnico abaixo referido; 01 Processador digital de caixas; 01 Sistema de som line estéreo com no mínimo 8 caixas de alta e 8 caixas de subs por lado com seus amplificadores, preferencialmente sistema linearray; 02 aparelhos CD players; 01 aparelho para gravação; 01 sidefill estéreo processado; 01 drumfill; 02 retornos; 02 microfones sem fio UHF; 08 microfones SM 58; 05 microfones SM 57; 01 kit de microfones para bateria (com, no mínimo, 08 microfones); 04 direct boxes; 10 pedestais; 08 clamps; 01 Sistema de AC aterrado.	DIÁRIA	6	R\$ 7.306,50	R\$ 43.839,00
4	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - composta de sistema todo digital: 30 refletores par- 64; 60 par led de 3wts; 02 central de energia com 04 racks; 16 efeitos moving spot; 48 efeitos moving beam, com lâmpadas 7r, 9r ou 15r; 28 strobo rbg; 10 ATOMIC 3000 3.000wts; 02 canhões seguidores. 10 aparelhos elipsoidal 25-50° com íris e zoom novos; 38 mac aura 10 minibruts com seis lâmpadas cada 4000 watts; 02 minibruts com quatro lâmpadas cada; 03 máquinas de fumaça 3000watts; 02 ventiladores para máquinas de fumaça; racks digitais de 12 canais; 24 canais de; 36 canais de propower; Consoles grand ma comand wing+fader com 7 universos e avolites regia 2010; 01 main power trifásica de ac geral com entradas e saídas padrão 400 ampères, com proteção por contactora de 400 ampères, disjuntores em todas as saídas com tensão em 380v, relógio voltímetro por fase, coolers; 05 cabos de 55mm cada com 50 metros para fase r s t, neutro e terra; 01 cabo multivias de 70 metros de 6 canais entre house-mix e palco; toda cabeaço revisada e necessária para a mesma.	DIÁRIA	5	R\$ 11.690,40	R\$ 58.452,00



5	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 08- refletores par 64 foco 05, 10 - refletores par led (rgbwa) com leds de 18x10 watts, 02- refletores elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02 mine bruts de led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01 máquinas de fumaça com controle externo, 01 rack dimmer de 12 canais cada (4000 kw), dmx, 06- moving bws beam / wash / spot (lâmpadas de 16r), 04 move red de led 37x10w rgbw leds, , com zoom, variando de 13ª a 52°, 02- estrobo de 3000 watts dmx de led, 01 mesa de iluminação completo sistema elétrico, grid em estrutura de alumínio q30 pequeno porte medindo 04x04 metros, a 04 metros de altura, variação de 15% de acordo com rider técnico dos artistas.	DIÁRIA	4	R\$ 8.621,60	R\$ 34.486,40
6	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 12 Refletores PAR 64 foco 5. 04 Mini bruts c/04 lâmpadas DWE 650 watts cada. 12 Movie light bean c/ 200 watts lâmpada 5R. 06 Strobeatomic 3000. 24 Refletores PAR LED (RGBW). 02 Máquina de fumaça BMX ou similar. 24 ±Canais de DIMMER ou similar. 02 Mesa iluminação com sinal DMX ou similar. 01 Grid para montagem de iluminação contendo 80 metros linear de estrutura de alumínio modelo Q30.	DIÁRIA	6	R\$ 4.763,80	R\$ 28.582,80
VALOR TOTAL DO LOTE 8: TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS					R\$ 398.000,00

LOTE 9					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE ± grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTATADA; 02 consoles de mixagem digital de qualidade sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31bandas 1/3 por oitava; 02	DIÁRIA	4	R\$ 33.583,40	R\$ 134.333,60



compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri- gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo lp ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones sm 58, sm 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone sm 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com pele de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 mani brut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e micro- ondas e tem que ser integrados; 03 sanitários no mínimo com água potável. pa frete: no mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de polegadas. fundo: no mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, média grave e driver com guia onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de polegadas. pa laterais: 12 caixas de grave com 02 falantes de no mínimo 12 caixas de line 3 vias sendo grave, médio e driver com guia de onda por lateral. sistema de sonorização de palco: no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; cabos e multi cabos de interligação com quantidade necessária e de preferência da mesma marca; cobertura retrátil automática. observações: é indispensável da inalização exclusiva de comunicação palco ±cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada por no mínimo 10 cordeiros, em torno do trio/cavalo trator e truck. equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas. acesso: serão em				



	número de dois em caráter independente para bandas e convi				
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO - 12 moving beam 200 ou 230; 16 par led rgbw, 08 strobo atomic 3000w; 12 ribaltas p5, 08 minibrut de led e 01 console ma feider + wing com 02 telas.	DIÁRIA	4	R\$ 5.166,60	R\$ 20.666,40
VALOR TOTAL DO LOTE 9: CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS					R\$ 155.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Educação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 009/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Educação.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLEGAL SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO
GILSON LIMA PORTO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Elias Viana dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 733- Centro, Município de Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, CNPJ: 02.990.912/0001-83, neste ato representada pela sra. **Maria Elena Teixeira Rocha**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casada, empresária, CPF sob nº 092.897.805-25, carteira de identidade sob nº 00.900.753-90 órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, endereço: Rua João Nunes Dourado, nº 64, São Francisco, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



NOME DA EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **02.990.912/0001-83**, localizada no endereço: Av. Barão do Rio Branco ,733- Centro, Guanambi / BA - Bahia, CEP: 46.430-000, telefone: Fone: (77) 3451-2913, neste ato representada pelo sr. Maria Elena Teixeira Rocha, inscrita no CPF nº 092. 897.805-25, portador do RG nº 00. 900.753-90 SSP/BA, residente e domiciliado na João Nunes Dourado, nº 64, São Francisco, Guanambi, BA, CEP 46.430-000.

Lote 04 - Medicamentos Não Injetáveis						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	RENYLAB	R\$ 27,38	R\$ 219,00
2	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200	RIOQUIMICA	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300	HIPOLABOR	R\$ 2,42	R\$ 726,00
4	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10	CURATEC	R\$ 96,95	R\$ 969,50
5	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300	PHARLAB	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
6	Formaldeído 40% litro	Litro	80	START	R\$ 68,67	R\$ 5.493,60
7	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibasico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150	CRISTALIA	R\$ 14,54	R\$ 2.181,00
8	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	500	CRISTALIA	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
9	Pasta d'água 120g	Pote	30	BRAVIR	R\$ 9,69	R\$ 290,70
10	PVPI Tópico Litro	Und.	200	RIOQUIMICA	R\$ 72,71	R\$ 14.542,00
11	PVPI Degermante Litro	Und.	200	RIOQUIMICA	R\$ 76,75	R\$ 15.350,00
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000	EUROFARMA	R\$ 12,11	R\$ 12.110,00
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 g	Pote	90	NATIVITA	R\$ 60,59	R\$ 5.453,10
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20	CIMED	R\$ 403,97	R\$ 8.079,40
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20	CIMED	R\$ 525,16	R\$ 10.503,20
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100	RIOQUIMICA	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50	CARBOGEL	R\$ 16,15	R\$ 807,50
18	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50	TCL	R\$ 42,01	R\$ 2.100,50
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	200	VIC PHARMA	20,19	R\$ 4.038,00
20	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50	TCL	36,35	R\$ 1.817,50
Valor Total do lote 4: Cento e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais					Total: R\$ 101.639,00	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Lote 06 - Material Pênsil						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	200	INDUSTRIA TEXTIL	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
2	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	ORTOM	R\$ 3,45	R\$ 690,00
3	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	ORTOM	R\$ 4,51	R\$ 902,00
4	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	ORTOM	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
5	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	DINARDO	R\$ 31,84	R\$ 159,20
6	Ambu neo natal	Unidade	5	SAFTI	R\$ 148,61	R\$ 743,05
7	Ambu infantil	Unidade	5	SAFTI	R\$ 159,23	R\$ 796,15
8	Ambu adulto	Unidade	5	SAFTI	R\$ 202,63	R\$ 1.013,15
9	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	PROTEC	R\$ 138,00	R\$ 828,00
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	JOAO MED	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	VBM	R\$ 106,15	R\$ 1.061,50
12	Clamp umbilical	Unidade	150	S.R	R\$ 0,53	R\$ 79,50
13	Catgut simples nº 1.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
14	Catgut simples nº 2.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
15	Catgut simples nº 3.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
16	Catgute simples nº 4.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
17	Catgut simples nº 5.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100	MARKMED	R\$ 1,85	R\$ 185,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500	MARKMED	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300	MARKMED	R\$ 1,06	R\$ 318,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	AMED	R\$ 63,69	R\$ 1.273,80
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	MEDSONDA	R\$ 10,61	R\$ 106,10
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	MEDSONDA	R\$ 10,61	R\$ 106,10
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000	LETOMED	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	LETOMED	R\$ 0,45	R\$ 225,00
31	espaçador para medicação tam. Adulto	Unidade	15	G-TECH	R\$ 53,07	R\$ 796,05
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	15	G-TECH	R\$ 53,07	R\$ 796,05

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



33	Eletrodo cardíaco descartável Pct c/50	Pacote	100	LABOR IMPORT	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6	GLOBAL TEC	R\$ 185,77	R\$ 1.114,62
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	CHEEN	R\$ 185,77	R\$ 9.288,50
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	10	MIKATOS	R\$ 106,15	R\$ 1.061,50
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 - Cx c/24	Caixa	10	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 424,60
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 - Cx c/24	Caixa	10	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 424,60
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 - Cx c/24	Caixa	20	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 849,20
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 - Cx c/24	Caixa	100	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 4.246,00
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 - Cx c/24	Caixa	20	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 849,20
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 - Cx c/24	Caixa	20	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 849,20
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 424,60
44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100	BECARE	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	KOLPLAST	R\$ 10,61	R\$ 106,10
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	50	UNITEC	R\$ 42,46	R\$ 2.123,00
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	KOLPLAST	R\$ 111,46	R\$ 1.114,60
48	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	800	CIEX	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
49	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	MD	R\$ 21,23	R\$ 212,30
50	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	MD	R\$ 21,23	R\$ 212,30
51	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	MD	R\$ 21,23	R\$ 212,30
52	Máscara de oxigênio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10	MD	R\$ 15,92	R\$ 159,20
53	Máscara de oxigênio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10	MD	R\$ 15,92	R\$ 159,20
54	Máscara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30	MD	R\$ 21,23	R\$ 636,90
55	Máscara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30	MD	R\$ 21,23	R\$ 636,90
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



67	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 20	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
68	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
69	Sonda de aspiração traqueal nº 4	Unidade	100	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 79,00
70	Sonda de aspiração traqueal nº 6	Unidade	100	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 79,00
71	Sonda de aspiração traqueal nº 8	Unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
72	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
73	sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
74	sonda de aspiração traqueal nº 14	unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
75	Sonda foley nº 12 - Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
76	Sonda foley nº 14 - Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
77	Sonda foley nº 16 - Cx c/10	Caixa	50	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
78	Sonda foley nº 18 - Cx c/10	Caixa	50	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
79	Sonda foley nº 20 - Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
80	Sonda foley nº 22 -Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
81	Sonda uretal de alívio Nº 2	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
82	Sonda uretal de alívio Nº 4	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
83	Sonda uretal de alívio Nº 6	Unidade	1.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 790,00
84	Sonda uretal de alívio Nº 8	Unidade	1.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 790,00
85	Sonda uretal de alívio Nº 10	Unidade	5.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
86	Sonda uretal de alívio Nº 12	Unidade	5.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
87	Sonda uretal de alívio Nº 14	Unidade	500	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 395,00
88	Sonda uretal de alívio Nº 16	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
89	Sonda uretal de alívio Nº 18	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
90	Sonda uretal de alívio Nº 20	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
91	Sonda Nasogástrica 06 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
92	Sonda Nasogástrica 08 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
93	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
94	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
95	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
96	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
97	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
98	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
99	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
100	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
101	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



102	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
103	pás adesiva pra desfibrilador adulto	Unidade	10	TEKMARKET	R\$ 955,40	R\$ 9.554,00
104	pás adesiva pra desfibrilador infantil	Unidade	10	TEKMARKET	R\$ 849,24	R\$ 8.492,40
105	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25	ISENTO	R\$ 9,55	R\$ 238,75
106	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 203	Metro	100	MEDICONE	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
107	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 204	Metro	100	MEDICONE	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
108	Tubo Látex garrote	Metro	30	PREMIUM	R\$ 5,30	R\$ 159,00
109	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
110	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº3,5	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
111	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 4,0	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
113	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 5.0	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
114	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 6,0	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
115	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 6,5	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
116	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 7,0	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
117	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 7,5	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
118	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 8,0	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
119	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 8,5	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
120	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 10	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
121	Tubo Endotraquealc/ balão Nº 12	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
122	Uripem Nº 04	Unidade	30	JOAO MED	R\$ 2,12	R\$ 63,60
123	Uripem Nº 05	Unidade	30	JOAO MED	R\$ 2,12	R\$ 63,60
124	Uripem Nº 06	Unidade	30	JOAO MED	R\$ 2,12	R\$ 63,60
125	Uro-control Nº 06 pct c/4	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 4,24	R\$ 42,40
Valor Total do Lote 006 – Cento e Vinte e Seis Mil, Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos						R\$ 126.028,67

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Lote 07 - Material Diversos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120	ACON	R\$ 80,09	R\$ 9.610,92
2	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	PREMIUM	R\$ 118,03	R\$ 1.180,29
3	Abridor de gesso	Unidade	1	ABC	R\$ 857,27	R\$ 857,27
4	Amassador de comprimido	Unidade	5	ISENTO	R\$ 67,45	R\$ 337,23
5	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200	MASTER WIN	R\$ 21,08	R\$ 4.215,20
6	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100	MASTER WIN	R\$ 21,08	R\$ 2.107,60
7	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 320,37	R\$ 1.601,83
8	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 252,92	R\$ 1.264,61
9	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 379,38	R\$ 1.896,91
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 590,15	R\$ 2.950,75
11	bisturi eletrónico bp100 plus analógico com kit de ponteiros completo.	Unidade	2	TRANSMAI	R\$ 8.009,17	R\$ 16.018,33
12	Cortador de comprimido	Unidade	5	ISENTO	R\$ 67,45	R\$ 337,23
13	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20	ORTOFEX	R\$ 67,45	R\$ 1.348,90
14	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20	ORTOFEX	R\$ 67,45	R\$ 1.348,90
15	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20	ORTOFEX	R\$ 67,45	R\$ 1.348,90
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	60	PREMIUM	R\$ 118,03	R\$ 7.081,74
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12	PREMIUM	R\$ 118,03	R\$ 1.416,35
18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	100.000	ACON	R\$ 1,52	R\$ 151.700,00
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3	MEDICATE	R\$ 505,84	R\$ 1.517,53
20	Estetoscópio adulto	Unidade	20	PREMIUM	R\$ 25,29	R\$ 505,84
21	Estetoscópio pediátrico	Unidade	10	PREMIUM	R\$ 25,29	R\$ 252,92
22	Estetoscópio neo natal	Unidade	5	PREMIUM	R\$ 25,29	R\$ 126,46
23	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	5	ABC	R\$ 168,61	R\$ 843,07
24	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	5	ABC	R\$ 505,84	R\$ 2.529,21
25	Cânula de guedel nº de 3	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
26	Cânula de guedel nº de 4	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
27	Cânula de guedel nº de 5	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
28	Cânula de guedel nº de 6	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
29	Cânula de guedel nº de 7	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



30	GRAU C/ PISTILO nº 2	Unidade	5	UNILAB	R\$ 252,92	R\$ 1.264,61
31	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	OXIGEL	R\$ 1.264,61	R\$ 2.529,21
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	OXIGEL	R\$ 1.264,61	R\$ 2.529,21
33	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	2	BIOMEDICAL	R\$ 210,77	R\$ 421,53
34	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3	E-MED	R\$ 1.011,68	R\$ 3.035,05
35	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10	NALGON	R\$ 67,45	R\$ 674,45
36	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	Unidade	10	NALGON	R\$ 80,09	R\$ 800,91
37	Pinça de allis	Unidade	20	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.011,68
38	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 21,08	R\$ 421,52
39	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 21,08	R\$ 421,52
40	Pinça clinica para algodão	Unidade	20	ABC	R\$ 16,86	R\$ 337,22
41	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 75,88	R\$ 1.517,52
42	Pinça de backhaus	Unidade	20	ABC	R\$ 42,15	R\$ 843,06
43	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 84,31	R\$ 1.686,14
44	Pinça collin 16 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 118,03	R\$ 2.360,58
45	Pinça duval	Unidade	20	ABC	R\$ 177,04	R\$ 3.540,88
46	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 84,31	R\$ 1.686,14
47	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	30	ABC	R\$ 21,08	R\$ 632,28
48	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	30	ABC	R\$ 21,08	R\$ 632,28
49	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 21,08	R\$ 632,28
50	Pinça de guion	Unidade	20	ABC	R\$ 151,75	R\$ 3.035,04
51	Pinça histologica	Unidade	20	ABC	R\$ 42,15	R\$ 843,06
52	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 59,01	R\$ 1.180,28
53	Pinça de kocher reta	Unidade	20	ABC	R\$ 54,80	R\$ 1.095,98
54	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.517,52
55	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10	ABC	R\$ 177,04	R\$ 1.770,44
56	Pinça mosquito reta	Unidade	30	ABC	R\$ 37,94	R\$ 1.138,14
57	Pinça mosquito curva	Unidade	30	ABC	R\$ 37,94	R\$ 1.138,14
58	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	ABC	R\$ 1.180,30	R\$ 3.540,89
59	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5	ABC	R\$ 269,78	R\$ 1.348,91
60	Pinça de pean	Unidade	10	ABC	R\$ 59,01	R\$ 590,14
61	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15	ABC	R\$ 84,31	R\$ 1.264,61
62	Pinça winter curva N°2	Unidade	15	ABC	R\$ 151,75	R\$ 2.276,28
63	Pinça cheron descartável	Unidade	200	KOLPLAST	R\$ 3,37	R\$ 674,40
64	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12
65	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



66	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12
67	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12
68	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 71,66	R\$ 1.433,20
69	Porta agulha 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.517,52
70	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	5	CRALPLAST	R\$ 50,58	R\$ 252,92
71	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	5	CRALPLAST	R\$ 101,17	R\$ 505,84
72	Tentacânula 16 cm	Unidade	15	ABC	R\$ 16,86	R\$ 252,92
73	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	200	CRAL	R\$ 1,52	R\$ 303,40
74	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	5.000	CRAL	R\$ 1,52	R\$ 7.585,00
75	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.517,52
76	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5	MD	R\$ 3.035,05	R\$ 15.175,26
77	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10	SENSE	R\$ 3.878,12	R\$ 38.781,22
78	Oxímetro g-tech de pulso led portátil infantil	Unidade	50	G-TECH	R\$ 130,68	R\$ 6.533,75
79	Oxímetro g-tech de pulso de led portatil adulto	Unidade	100	G-TECH	R\$ 130,68	R\$ 13.067,50
80	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100	MULTI	R\$ 151,75	R\$ 15.175,20
81	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	Caixa	50	WAMA	R\$ 337,23	R\$ 16.861,40
82	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	Unidade	10	GAMMA CRUCIS	R\$ 50,58	R\$ 505,84
Total						R\$ 396.108,02

Lote 08 - Material Diversos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Agulha estéril 32G 4mm	Unidade	2.000	S.R	R\$ 18,69	R\$ 37.370,00
2	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	50	S.R	R\$ 18,69	R\$ 934,25
3	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	50	S.R	R\$ 18,69	R\$ 934,25
4	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	50	S.R	R\$ 18,69	R\$ 934,25
5	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	1.000	S.R	R\$ 18,69	R\$ 18.685,00
6	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 220,00
7	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 660,00
8	Agulha 30 x 80	Unidade	40.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 1.760,00
9	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 660,00
10	Agulha 12 x 40	Unidade	50.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 2.200,00
11	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	Caixa	5	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 266,93

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



12	Coletor IV Jelco nº16 cx c/100	Caixa	5	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 266,93
13	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	Caixa	5	SOLIDOR	R\$ 81,52	R\$ 407,60
14	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	Caixa	100	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 5.338,60
15	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	Caixa	100	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 5.338,60
16	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	Caixa	50	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 2.669,30
17	Equipo Macro gotas	Unidade	17.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,48	R\$ 8.160,00
18	Equipo Micro gotas	Unidade	300	LABOR IMPORT	R\$ 0,67	R\$ 200,10
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000	M2 LIFE	R\$ 0,53	R\$ 533,00
20	Infusor (multivias)	Unidade	8.000	EMBRAMED	R\$ 0,43	R\$ 3.416,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 146,81
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 146,81
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 734,05
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 1.468,10
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	100	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 1.468,10
26	Scalp a vácuo N° 23 - Cx c/ 100	caixa	50	LABOR IMPORT	R\$ 40,04	R\$ 2.001,95
27	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	LABOR IMPORT	R\$ 40,04	R\$ 2.001,95
28	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 146,81
29	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	S.R	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
30	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	S.R	R\$ 0,22	R\$ 6.510,00
31	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000	S.R	R\$ 0,22	R\$ 217,00
32	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500	S.R	R\$ 1,87	R\$ 934,00
33	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	25.000	S.R	R\$ 0,15	R\$ 3.650,00
34	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000	S.R	R\$ 0,11	R\$ 1.060,00
35	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	15.000	S.R	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
36	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	1.000	BD	R\$ 2,80	R\$ 2.802,00
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	1.000	FIRSTLAB	R\$ 0,48	R\$ 480,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unidade	2.000	FIRSTLAB	R\$ 0,48	R\$ 960,00
39	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	3.000	FIRSTLAB	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
				Total		R\$ 122.522,39

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Total Geral

R\$ 746.298,08

Setecentos e Quarenta e Seis mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – BA, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA
MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Elias Viana dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Viana Luis Filho, 13233, Edif Hangar Busines Bloco Hangar 1 sala 601 629 e 630 - São Cristóvão, Município de Salvador - Bahia, CEP: 41.500-000, CNPJ: 36.315.577/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Jairo Rangel Cabral de Roma**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº 813.989.995-04, residente e domiciliado na Alameda dos Jasmins, 176, Candeal, Salvador – Bahia, CEP: 40.296-200, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



NOME DA EMPRESA: MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **36.315.577/0001-30**, localizada no endereço: na Avenida Viana Luis Filho ,13233, Edif Hangar Busines Bloco Hangar 1 sala 601 629 e 630- São Cristóvão, Município de Salvador - Bahia, CEP: 41.500-000, telefone: Fone: (71) 3052-8690, neste ato representada pelo Sr. Jairo Rangel Cabral de Roma, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº 813.989.995-04, residente e domiciliado na Alameda dos Jasmins, 176, Candeal, Salvador – Bahia, CEP: 40.296-200.

Lote 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gel hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio	Bisnaga	300	CURATEC	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100	CURATEC	R\$ 193,10	R\$ 19.310,00
Valor Total do Lote 14: Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais						R\$ 21.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – BA, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JAIRO RANGEL CABRAL DE ROMA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Elias Viana dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Av. Tiradentes, 302 - Bairro: Vila Nova, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, CNPJ: 26.971.970/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Bruno Martins Prado, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº CPF: 033.158.075-66, RG: RG: 1390707962-66, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 437, Vila Noval, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **26.971.970/0001-28**, localizada no endereço: Av. Tiradentes, 302 - Bairro: Vila Nova, Guanambi - Bahia, telefone: (77) 99970-1322, neste ato representada pelo Sr. Bruno Martins Prado, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº CPF: 033.158.075-66, RG: RG: 1390707962-66, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 437, Vila Noval, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000

Lote 09 - Luvas						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100	TECMATER	R\$ 36,50	R\$ 3.650,20
2	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100	TECMATER	R\$ 34,91	R\$ 3.490,50
3	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000	MEDIX	R\$ 4,40	R\$ 21.975,00
4	Fralda Geriátrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	300	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 3.883,50
5	Fralda Geriátrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	300	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 3.884,10
6	Fralda Geriátrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	500	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 6.472,50
7	Fralda Geriátrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	500	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 6.472,50
8	Fralda infantil M	Pacote	20	BABYSEC	R\$ 14,84	R\$ 296,70
9	Fralda infantil G	Pacote	20	BABYSEC	R\$ 14,84	R\$ 296,70
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50	MULTILASER	R\$ 10,39	R\$ 519,35
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000	SAFETY	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500	KAJAMAQ	R\$ 10,52	R\$ 5.257,50
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000	ECOMAX	R\$ 6,71	R\$ 33.525,00
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000	PLUMAX	R\$ 11,64	R\$ 46.560,00
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000	MACIEZ	R\$ 8,35	R\$ 33.388,00
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	300	DEJAMARO	R\$ 16,86	R\$ 5.058,00
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	KM LACRES	R\$ 39,45	R\$ 197,25
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	MEDIX	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	MEDIX	R\$ 30,51	R\$ 61.020,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



20	Luvras de Procedimento G - - Luvras de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	MEDIX	R\$ 30,51	R\$ 15.255,00
21	Luvras de Procedimento PP - - Luvras de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	MEDIX	R\$ 35,80	R\$ 7.159,40
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200	MEDIX	R\$ 37,74	R\$ 7.548,00
23	Luvras esterilizada Nº 6,0	Par	100	MEDIX	R\$ 2,12	R\$ 211,50
24	Luvras Esterilizada nº 6,5	Par	600	MEDIX	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
25	Luvras Esterilizada nº 7,0	Par	700	MEDIX	R\$ 2,42	R\$ 1.690,50
26	Luvras Esterilizada nº 7,5	Par	1000	MEDIX	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
27	Luvras Esterilizada nº 8,0	Par	1000	MEDIX	R\$ 2,48	R\$ 2.475,00
28	Luvras Esterilizada nº 8,5	Par	200	MEDIX	R\$ 2,72	R\$ 543,00
29	Óculos protetor	Unidade	500	SAFETY	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100	3M	R\$ 3,31	R\$ 330,70
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	MEDIX	R\$ 15,43	R\$ 3.085,40
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000	HEALTH MED	R\$ 2,02	R\$ 2.017,00
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000	HEALTH MED	R\$ 0,93	R\$ 930,00
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000	HEALTH MED	R\$ 1,30	R\$ 6.485,00
35	indicador teste químico para autoclave cx c/ 250 unid.	cx	20	CLEAN UP	R\$ 165,21	R\$ 3.304,20
36	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500	CLEAN UP	R\$ 56,94	R\$ 28.470,00
37	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	MEDIX	R\$ 0,10	R\$ 1.455,00
Valor Total do Lote 09						R\$ 342.397,50
Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos						

Lote 12 - Material Pênsil						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET fotossenssível	Unidade	1000	MDK MED	R\$ 44,10	R\$ 44.096,10
2	Kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	Unidade	10	ALIVE	R\$ 48,39	R\$ 483,90
Valor total do Lote 12						R\$ 44.580,00
Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais						

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Total Geral

R\$ 386.977,50

Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – BA, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA
BRUNO MARTINS PRADO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
PREGÃO	009/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA (07.262.443/0001-08)
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$143.028,84 (cento e quarenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do município de Maetinga-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5 - Fundo Municipal de Educação, 34002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer 2.058 / Manutenção da Cultura e Festas Populares 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (02.990.912/0001-83)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 521.880,39 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove Centavos).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
PREGÃO	005/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 431.146,40 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
OBJETO:	contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção das Secretarias Municipais de Maetinga-BA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
32001 Secretaria de Administração 2.006 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 37002 Fundo Municipal de Saúde 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) 3.3.90.30.00 Material de Consumo 38002 Fundo Municipal de Assistência Social 2.064 Gestão Administrativa do FMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 34003 Fundo Municipal de Educação 2.019 Manutenção das Ações da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	212/2025
PREGÃO	007/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS (08.003.823/0001-82)
DATA DA ASSINATURA:	02/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO:	Contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;	
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; UNIDADES: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIBIDADES: 2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS; 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES; 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES; 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE; 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; SECRETARIA: 38000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SOCIAL; UNIDADE: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES: 2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS; 2.067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.022 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL; 2.044 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA: 31000 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 31001 GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 31002 PROCURADORIA JURÍDICA ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE: 31003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ATIVIDADE 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA: 32000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA: 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ATIVIDADE 2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA: 35000 SECRETARIA DE TRANSPORTE; UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE; ATIVIDADE: 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; SECRETARIA: 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; SECRETARIA: 41000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.315.577/0001-30)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
PREGÃO	009/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	SOLEGAL SERVIÇOS LTDA (13.194.075/0001-00)
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 367.871,12 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e doze centavos).
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do município de Maetinga-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5 - Fundo Municipal de Educação, 34002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer 2.058 / Manutenção da Cultura e Festas Populares 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE001-06/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2025
PREGÃO	010/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA (11.586.041/0001-28)
DATA DA ASSINATURA:	17/06/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município, conforme especificações no termo de referência especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (57.836.642/0001-42)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.133.958,34 (Um milhão Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA (26.971.970/0001-28)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 270.093,98 (Duzentos e Setenta Mil, Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE005-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	063/2025
PREGÃO	004/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORACOES LTDA (13.092.933/0001-06)
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 166.065,08 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais e oito centavos)
OBJETO:	Seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Maetinga-BA.,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;	
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; UNIDADES: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADES: 2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS; 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES; 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES; 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE; 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; SECRETARIA: 38000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SOCIAL; UNIDADE: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES: 2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS; 2.067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.022 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL; 2.044 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA: 31000 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 31001 GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 31002 PROCURADORIA JURÍDICA ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE: 31003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ATIVIDADE 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA: 32000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA: 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ATIVIDADE 2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA: 35000 SECRETARIA DE TRANSPORTE; UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE; ATIVIDADE: 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; SECRETARIA: 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; SECRETARIA: 41000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA**, sediada na Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46255-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **13.092.933/0001-06**, neste ato representada pela sra. **Inalda Almeida Lima**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 16/07/1984, empresária, portadora do RG nº 966336461, SSP/BA, e do CPF/MF nº 016.437.185-09, residente e domiciliada na Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46255-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 063/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **13.092.933/0001-06**, localizada no endereço: Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46255-000, telefone: (77) 98808-1180, neste ato representada pela sra. **INALDA ALMEIDA LIMA**, inscrita no CPF nº 016.437.185-09, portadora do RG nº 966336461, SSP/BA, residente e domiciliada na Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga – BA, CEP 46255-000.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofoada para carimbo nº 03 - com tecido em feltro com tinta na cor azul, estojo em material termoplástico e tampa metálica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante e composição.	UN	20	MASTER PRINT	R\$ 4,578	R\$ 91,56
2	CLIQUE - TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL (c/420un)	CAIXA	400	BACCHI	R\$ 11,754	R\$ 4.701,60
3	CLIQUE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL (c/420un)	CAIXA	350	BACCHI	R\$ 12,216	R\$ 4.275,60
4	CLIQUE - TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL (de 218 a 220 un)	CAIXA	250	BACCHI	R\$ 10,692	R\$ 2.673,00
5	CORRETIVO LÍQUIDO - A Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia. Contendo: 18ml	UN	400	BIC	R\$ 2,442	R\$ 976,80

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



6	ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono larga, 18mm mais refil	UN	500	GATTE	R\$ 2,124	R\$ 1.062,00
7	ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono estreita, 9mm mais refil	UN	400	GATTE	R\$ 0,858	R\$ 343,20
8	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço cromado tipo espátula	UN	150	MASTER PRINT	R\$ 3,444	R\$ 516,60
9	PERCEVEJO EM METAL LATONADO, CABEÇA COM 12MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	ACC	R\$ 2,754	R\$ 192,78
10	FITA ADESIVA, 48X50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UN	2.500	3M	R\$ 3,528	R\$ 8.820,00
11	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM X 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	2.500	ADELBRAS	R\$ 5,082	R\$ 12.705,00
12	FITA CREPE FINA BRANCA 19MMX50M	UN	1.000	NORTO	R\$ 3,672	R\$ 3.672,00
13	DUREX FINO	UN	200	DUREX	R\$ 0,972	R\$ 194,40
14	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	UN	500	DUREX	R\$ 0,678	R\$ 339,00
15	FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS	UN	300	BRASFETY	R\$ 3,174	R\$ 952,20
16	LINHA NYLON N° 40 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA	ROLO	200	NYBC	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS						R\$ 42.601,74

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 12 mm (75 folhas)	UN	600	MARPAX	R\$ 0,20	R\$ 120,00
2	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 17 mm (100 folhas)	UN	800	MARPAX	R\$ 0,20	R\$ 160,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 25 mm (160 folhas)	UN	800	MARPAX	R\$ 0,10	R\$ 80,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 29 mm (200 folhas)	UN	300	MARPAX	R\$ 0,30	R\$ 90,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO - Na cor preta, 40 mm (350 folhas)	UN	100	MARPAX	R\$ 1,10	R\$ 110,00
6	CADERNO ESPIRAL - capa dura de 10 matérias	UN	200	TILIBRA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	CADERNO GRANDE 1 MATERIA	UN	200	TILIBRA	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
8	CADERNO PEQUENO 96 FLS	UN	300	TILIBRA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
9	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	UN	300	TILIBRA	R\$ 2,40	R\$ 720,00
10	CAPA PARA ENCADENAÇÃO A4 - Cristal Pct. com 100 unidades	UN	2.000	LINE	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
11	CAPA PARA ENCADENAÇÃO A4 - Preta Pct. com 100 unidades	UN	2.000	LINE	R\$ 0,30	R\$ 600,00
12	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS (220x320mm)	UN	100	TILIBRA	R\$ 7,40	R\$ 740,00
13	LIVRO DE PONTO - 100 folhas, papel off set, folhas numeradas com espaço para duas assinaturas	UN	100	TILIBRA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
14	PASTA DE ARQUIVO SUSPensa	UN	1.500	DELLO	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
15	PASTA DE ARQUIVO TIPO CAIXA	UN	200	DELLO	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	1.000	DELLO	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
17	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM TRILHO TAMANHO OFÍCIO	UN	2.000	DELLO	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
18	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	3.000	DELLO	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS						R\$ 57.300,00

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIZ DE CERA - em bastão, cores variadas atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1.500	LEO&LEO	R\$ 4,71	R\$ 7.065,00
2	MASSA PARA MODELAR - Fosca, cores variadas. Estojo com 12 unidades	CAIXA	2.500	ACRILEX	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



3	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINA transparente, medindo 30cm, 7,5MMx30cm, pacote contendo 1 kg do produto para pistola de cola quente.	UN	8.000	TEK BOND	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA transparente, medindo 30cm, 11MMx30cm, pacote contendo 1kg de produto para pistola de cola quente.	UN	7.000	TEK BOND	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
5	COLA BRANCA - LÍQUIDA ATÓXICA 500ML	UN	550	CASCOREZ	R\$ 11,79	R\$ 6.484,50
6	COLA COLORIDA - com 6 cores sortidas, frasco com 25grs. no mínimo, atóxica - cx. (c/ 6 un.)	CAIXA	400	ACRILEX	R\$ 12,85	R\$ 5.140,00
7	COLA GLITER - 35ml Caixa com 12 unidades	CAIXA	300	ACRILEX	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
8	COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor com 500ML (c/6un)	CAIXA	100	RADEX	R\$ 23,335	R\$ 2.333,50
9	GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 200G	KG	300	LANTECORE	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 62.800,00

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE ISOPOR OCA 20 CM, COR BRANCA	UN	200	ISOPLAST	R\$ 3,60	R\$ 720,00
2	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 CM, COR BRANCA	UN	200	ISOPLAST	R\$ 3,88	R\$ 776,00
3	PLACA DE ISOPOR 15MM FOLHA 50X100	PLACAS	300	ISOPLAST	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
4	PLACA DE ISOPOR 20MM	PLACAS	250	ISOPLAST	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
5	PLACA DE ISOPOR 30MM	PLACAS	400	ISOPLAST	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
6	PLACA DE ISOPOR 50MM	PLACAS	350	ISOPLAST	R\$ 5,34	R\$ 1.869,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6: SETE MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$ 7.900,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCULADORA - Eletrônica de mesa, tamanho grande	UN	50	KADIO	R\$ 15,706	R\$ 785,30
2	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE DE MESA - Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24 e capacidade de grampear até 240 folhas	UN	100	MASTERPRINT	R\$ 69,513	R\$ 6.951,30
3	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA - Com capacidade para grampear até 25 folhas e compatível com grampos 26/6; estrutura em metal, na cor preta	UN	150	MASTERPRINT	R\$ 16,061	R\$ 2.409,15
4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	1.000	JOCAROFFICE	R\$ 28,274	R\$ 28.274,00
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	500	JOCAROFFICE	R\$ 3,725	R\$ 1.862,50
6	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL - com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/M2	UN	50	MASTERPRINT	R\$ 77,6922	R\$ 3.884,61
7	PILHA ALCALINA; TAMANHO AA (PEQUENO)	PARES	300	PANASONIC	R\$ 1,399	R\$ 419,70
8	PILHA PALITO; TAMANHO AAA (MÉDIO)	PARES	250	PANASONIC	R\$ 2,159	R\$ 539,75
9	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	100	FOXLUX	R\$ 24,416	R\$ 2.441,60
10	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	100	FOXLUX	R\$ 35,507	R\$ 3.550,70
11	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	800	LEO&LEO	R\$ 0,725	R\$ 580,00
12	RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 50	UN	300	LEO&LEO	R\$ 4,253	R\$ 1.275,90

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



	CM					
13	TESOURA GRANDE - Para costura, ponta e liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência medindo aproximadamente 20cm.	UN	200	MUNDIAL	R\$ 40,279	R\$ 8.055,80
14	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado, tamanho aproximado do produto: 22cm	UN	100	LEO&LEO	R\$ 6,163	R\$ 616,30
15	TESOURA PEQUENA - Lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, tam. 14 cm	UN	1.000	LEO&LEO	R\$ 4,977	R\$ 4.977,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS						R\$ 66.623,61

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente



à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO**

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



DE PREÇOS-SRP.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA
CONTRATADO
INALDA ALMEIDA LIMA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA
15 de julho de 2025 - Edição nº 667

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE006-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE001-06/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-05/2025; EXTRATO DE CONTRATO Nº PE005-05/2025;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025 - Processo Administrativo: Nº 120/2025; TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2025 - Processo Administrativo: Nº 212/2025;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025 - Processo Administrativo: Nº 120/2025; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2025 Processo Administrativo: Nº 212/2025;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

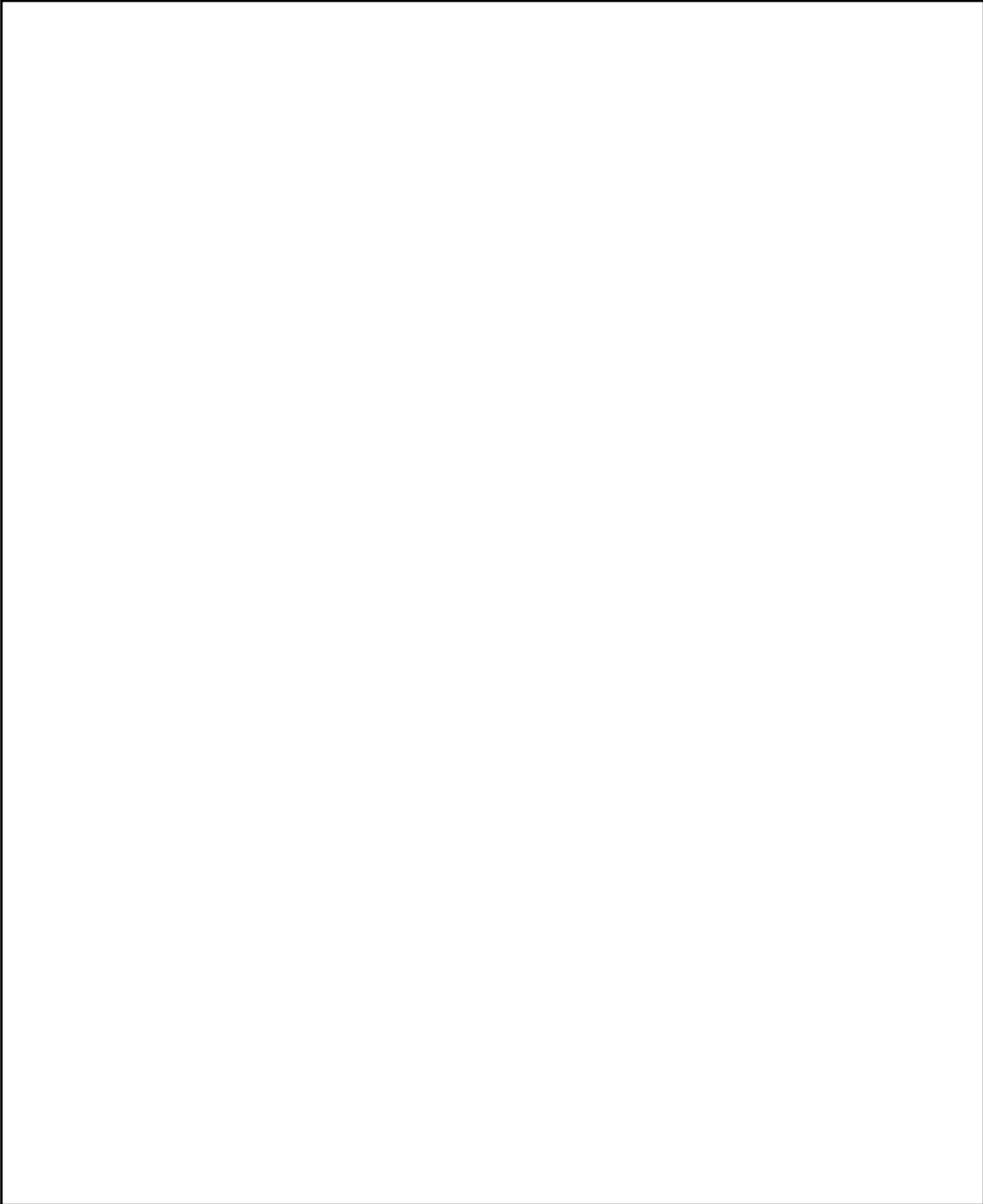
Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025

Processo Administrativo: Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 006/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 120/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 10, 11 e 13 com o valor de R\$ 1.619.939,94(um milhão seiscentos e dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos lotes 4, 6, 7 e 8 com o valor de R\$ 746.298,08 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos lotes 9 e 12 com o valor de R\$ 386.977,50 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA vencedora do lote 14 com o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Valor total: R\$ 2.775.015,52 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).

MAETINGA (BA), 20 de maio de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2025 Processo Administrativo: Nº 212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu(s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS, vencedor do lote único com o valor de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

MAETINGA (BA), 02 de maio de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025

Processo Administrativo: Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu(s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 10, 11 e 13 com o valor de R\$ 1.619.939,94 (um milhão seiscentos e dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos lotes 4, 6, 7 e 8 com o valor de R\$ 746.298,08 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos lotes 9 e 12 com o valor de R\$ 386.977,50 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA vencedora do lote 14 com o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Valor total: R\$ 2.775.015,52 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).

MAETINGA (BA), 20 de maio de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA**, sediada na Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46255-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **13.092.933/0001-06**, neste ato representada pela sra. **Inalda Almeida Lima**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 16/07/1984, empresária, portadora do RG nº 966336461, SSP/BA, e do CPF/MF nº 016.437.185-09, residente e domiciliada na Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46255-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 063/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.092.933/0001-06, localizada no endereço: Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46255-000, telefone: (77) 98808-1180, neste ato representada pela sra. INALDA ALMEIDA LIMA, inscrita no CPF nº 016.437.185-09, portadora do RG nº 966336461, SSP/BA, residente e domiciliada na Praça Claudionor Pereira Lima, 28, Centro, Maetinga – BA, CEP 46255-000.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofoada para carimbo nº 03 - com tecido em feltro com tinta na cor azul, estojo em material termoplástico e tampa metálica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante e composição.	UN	20	MASTER PRINT	R\$ 4,578	R\$ 91,56
2	CLIQUE - TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL (c/420un)	CAIXA	400	BACCHI	R\$ 11,754	R\$ 4.701,60
3	CLIQUE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL (c/420un)	CAIXA	350	BACCHI	R\$ 12,216	R\$ 4.275,60
4	CLIQUE - TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL (de 218 a 220 un)	CAIXA	250	BACCHI	R\$ 10,692	R\$ 2.673,00
5	CORRETIVO LÍQUIDO - A Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia. Contendo: 18ml	UN	400	BIC	R\$ 2,442	R\$ 976,80

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



6	ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono larga, 18mm mais refil	UN	500	GATTE	R\$ 2,124	R\$ 1.062,00
7	ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono estreita, 9mm mais refil	UN	400	GATTE	R\$ 0,858	R\$ 343,20
8	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço cromado tipo espátula	UN	150	MASTER PRINT	R\$ 3,444	R\$ 516,60
9	PERCEVEJO EM METAL LATONADO, CABEÇA COM 12MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	ACC	R\$ 2,754	R\$ 192,78
10	FITA ADESIVA, 48X50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UN	2.500	3M	R\$ 3,528	R\$ 8.820,00
11	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM X 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	2.500	ADELBRAS	R\$ 5,082	R\$ 12.705,00
12	FITA CREPE FINA BRANCA 19MMX50M	UN	1.000	NORTO	R\$ 3,672	R\$ 3.672,00
13	DUREX FINO	UN	200	DUREX	R\$ 0,972	R\$ 194,40
14	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	UN	500	DUREX	R\$ 0,678	R\$ 339,00
15	FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS	UN	300	BRASFETY	R\$ 3,174	R\$ 952,20
16	LINHA NYLON N° 40 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA	ROLO	200	NYBC	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS						R\$ 42.601,74

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 12 mm (75 folhas)	UN	600	MARPAX	R\$ 0,20	R\$ 120,00
2	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 17 mm (100 folhas)	UN	800	MARPAX	R\$ 0,20	R\$ 160,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 25 mm (160 folhas)	UN	800	MARPAX	R\$ 0,10	R\$ 80,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 29 mm (200 folhas)	UN	300	MARPAX	R\$ 0,30	R\$ 90,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Na cor preta, 40 mm (350 folhas)	UN	100	MARPAX	R\$ 1,10	R\$ 110,00
6	CADERNO ESPIRAL - capa dura de 10 matérias	UN	200	TILIBRA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	CADERNO GRANDE 1 MATERIA	UN	200	TILIBRA	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
8	CADERNO PEQUENO 96 FLS	UN	300	TILIBRA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
9	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	UN	300	TILIBRA	R\$ 2,40	R\$ 720,00
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - Cristal Pct. com 100 unidades	UN	2.000	LINE	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - Preta Pct. com 100 unidades	UN	2.000	LINE	R\$ 0,30	R\$ 600,00
12	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS (220x320mm)	UN	100	TILIBRA	R\$ 7,40	R\$ 740,00
13	LIVRO DE PONTO - 100 folhas, papel off set, folhas numeradas com espaço para duas assinaturas	UN	100	TILIBRA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
14	PASTA DE ARQUIVO SUSPensa	UN	1.500	DELLO	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
15	PASTA DE ARQUIVO TIPO CAIXA	UN	200	DELLO	R\$ 2,70	R\$ 540,00
16	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	1.000	DELLO	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
17	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM TRILHO TAMANHO OFÍCIO	UN	2.000	DELLO	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
18	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	3.000	DELLO	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS						R\$ 57.300,00

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIZ DE CERA - em bastão, cores variadas atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1.500	LEO&LEO	R\$ 4,71	R\$ 7.065,00
2	MASSA PARA MODELAR - Fosca, cores variadas. Estojo com 12 unidades	CAIXA	2.500	ACRILEX	R\$ 5,61	R\$ 14.025,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



3	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINA transparente, medindo 30cm, 7,5MMx30cm, pacote contendo 1 kg do produto para pistola de cola quente.	UN	8.000	TEK BOND	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA transparente, medindo 30cm, 11MMx30cm, pacote contendo 1kg de produto para pistola de cola quente.	UN	7.000	TEK BOND	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
5	COLA BRANCA - LÍQUIDA ATÓXICA 500ML	UN	550	CASCOREZ	R\$ 11,79	R\$ 6.484,50
6	COLA COLORIDA - com 6 cores sortidas, frasco com 25grs. no mínimo, atóxica - cx. (c/ 6 un.)	CAIXA	400	ACRILEX	R\$ 12,85	R\$ 5.140,00
7	COLA GLITER - 35ml Caixa com 12 unidades	CAIXA	300	ACRILEX	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00
8	COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor com 500ML (c/6un)	CAIXA	100	RADEX	R\$ 23,335	R\$ 2.333,50
9	GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 200G	KG	300	LANTECORE	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 62.800,00

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE ISOPOR OCA 20 CM, COR BRANCA	UN	200	ISOPLAST	R\$ 3,60	R\$ 720,00
2	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 CM, COR BRANCA	UN	200	ISOPLAST	R\$ 3,88	R\$ 776,00
3	PLACA DE ISOPOR 15MM FOLHA 50X100	PLACAS	300	ISOPLAST	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
4	PLACA DE ISOPOR 20MM	PLACAS	250	ISOPLAST	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
5	PLACA DE ISOPOR 30MM	PLACAS	400	ISOPLAST	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
6	PLACA DE ISOPOR 50MM	PLACAS	350	ISOPLAST	R\$ 5,34	R\$ 1.869,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6: SETE MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$ 7.900,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCULADORA - Eletrônica de mesa, tamanho grande	UN	50	KADIO	R\$ 15,706	R\$ 785,30
2	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE DE MESA - Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24 e capacidade de grampear até 240 folhas	UN	100	MASTERPRINT	R\$ 69,513	R\$ 6.951,30
3	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA - Com capacidade para grampear até 25 folhas e compatível com grampos 26/6; estrutura em metal, na cor preta	UN	150	MASTERPRINT	R\$ 16,061	R\$ 2.409,15
4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	1.000	JOCAROFFICE	R\$ 28,274	R\$ 28.274,00
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	500	JOCAROFFICE	R\$ 3,725	R\$ 1.862,50
6	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL - com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/M2	UN	50	MASTERPRINT	R\$ 77,6922	R\$ 3.884,61
7	PILHA ALCALINA; TAMANHO AA (PEQUENO)	PARES	300	PANASONIC	R\$ 1,399	R\$ 419,70
8	PILHA PALITO; TAMANHO AAA (MÉDIO)	PARES	250	PANASONIC	R\$ 2,159	R\$ 539,75
9	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	100	FOXLUX	R\$ 24,416	R\$ 2.441,60
10	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	100	FOXLUX	R\$ 35,507	R\$ 3.550,70
11	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	800	LEO&LEO	R\$ 0,725	R\$ 580,00
12	RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 50	UN	300	LEO&LEO	R\$ 4,253	R\$ 1.275,90

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	CM					
13	TESOURA GRANDE - Para costura, ponta e liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência medindo aproximadamente 20cm.	UN	200	MUNDIAL	R\$ 40,279	R\$ 8.055,80
14	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado, tamanho aproximado do produto: 22cm	UN	100	LEO&LEO	R\$ 6,163	R\$ 616,30
15	TESOURA PEQUENA - Lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, tam. 14 cm	UN	1.000	LEO&LEO	R\$ 4,977	R\$ 4.977,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS						R\$ 66.623,61

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO**

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



DE PREÇOS-SRP.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA
CONTRATADO
INALDA ALMEIDA LIMA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE005-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	063/2025
PREGÃO	004/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORACOES LTDA (13.092.933/0001-06)
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 166.065,08 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais e oito centavos)
OBJETO:	Seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Maetinga-BA.,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; UNIDADES: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADES: 2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS; 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES; 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES; 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE; 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; SECRETARIA: 38000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SOCIAL; UNIDADE: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES: 2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS; 2.067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.022 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL; 2.044 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA: 31000 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 31001 GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 31002 PROCURADORIA JURÍDICA ATIVIDADE; 2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE: 31003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ATIVIDADE 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA: 32000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA: 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ATIVIDADE 2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA: 35000 SECRETARIA DE TRANSPORTE; UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE; ATIVIDADE: 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; SECRETARIA: 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; SECRETARIA: 41000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA (26.971.970/0001-28)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 270.093,98 (Duzentos e Setenta Mil, Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (57.836.642/0001-42)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.133.958,34 (Um milhão Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE003-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
PREGÃO	009/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	SOLEGAL SERVIÇOS LTDA (13.194.075/0001-00)
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 367.871,12 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e doze centavos).
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do município de Maetinga-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5 - Fundo Municipal de Educação, 34002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer 2.058 / Manutenção da Cultura e Festas Populares 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE001-06/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/2025
PREGÃO	010/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA (11.586.041/0001-28)
DATA DA ASSINATURA:	17/06/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município, conforme especificações no termo de referência especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36.315.577/0001-30)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 21.800,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	212/2025
PREGÃO	007/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS (08.003.823/0001-82)
DATA DA ASSINATURA:	02/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO:	Contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;	
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; UNIDADES: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADES: 2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS; 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES; 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES; 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE; 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; SECRETARIA: 38000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SOCIAL; UNIDADE: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES: 2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD – SUAS; 2.067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.022 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL; 2.044 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA: 31000 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 31001 GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 31002 PROCURADORIA JURÍDICA ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE: 31003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ATIVIDADE 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA: 32000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA: 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ATIVIDADE 2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA: 35000 SECRETARIA DE TRANSPORTE; UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE; ATIVIDADE: 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; SECRETARIA: 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; SECRETARIA: 41000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025
PREGÃO	005/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 431.146,40 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
OBJETO:	contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para manutenção das Secretarias Municipais de Maetinga-BA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
32001 Secretaria de Administração 2.006 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 37002 Fundo Municipal de Saúde 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) 3.3.90.30.00 Material de Consumo 38002 Fundo Municipal de Assistência Social 2.064 Gestão Administrativa do FMS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 34003 Fundo Municipal de Educação 2.019 Manutenção das Ações da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2025
PREGÃO	006/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (02.990.912/0001-83)
DATA DA ASSINATURA:	23/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 521.880,39 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove Centavos).
OBJETO:	Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 521.880,3933903000 MATERIAL DE CONSUMO;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE006-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	063/2025
PREGÃO	004/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	D.N Papelaria e Informática LTDA (14.780.254/0001-84)
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 713.570,35(setecentos e treze mil e quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
OBJETO:	Seleção das melhores propostas de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento as necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Maetinga-BA.,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA: 37000 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADES: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS);2.032 - ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMB. DE MÉDIA COMPLEXIDADE – TFD; 2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D; 2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; UNIDADES: 34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADES: 2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS; 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES; 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES; 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE; 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA;	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; SECRETARIA: 38000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO; SOCIAL; UNIDADE: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES: 2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS); 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS; 2.067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.022 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL; 2.044 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA: 31000 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 31001 GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE: 2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 31002 PROCURADORIA JURÍDICA ATIVIDADE; 2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE: 31003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ATIVIDADE 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA: 32000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA: 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ATIVIDADE 2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA: 35000 SECRETARIA DE TRANSPORTE; UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE; ATIVIDADE: 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; SECRETARIA: 36000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; SECRETARIA: 41000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº PE004-05/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
PREGÃO	009/2025
TIPO:	Menor Preço
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BAHIA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67– Assina pela Contratante: SERGIO BARROS MOREIRA – Prefeito Municipal.
CONTRATADA:	ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA (07.262.443/0001-08)
DATA DA ASSINATURA:	08/05/2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$143.028,84 (cento e quarenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do município de Maetinga-BA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
5 - Fundo Municipal de Educação, 34002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer 2.058 / Manutenção da Cultura e Festas Populares 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Elias Viana dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Av. Tiradentes, 302 - Bairro: Vila Nova, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, CNPJ: 26.971.970/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Bruno Martins Prado, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº CPF: 033.158.075-66, RG: RG: 1390707962-66, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 437, Vila Noval, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **26.971.970/0001-28**, localizada no endereço: Av. Tiradentes, 302 - Bairro: Vila Nova, Guanambi - Bahia, telefone: (77) 99970-1322, neste ato representada pelo Sr. Bruno Martins Prado, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº CPF: 033.158.075-66, RG: RG: 1390707962-66, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 437, Vila Noval, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000

Lote 09 - Luvas						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100	TECMATER	R\$ 36,50	R\$ 3.650,20
2	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100	TECMATER	R\$ 34,91	R\$ 3.490,50
3	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000	MEDIX	R\$ 4,40	R\$ 21.975,00
4	Fralda Geriátrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	300	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 3.883,50
5	Fralda Geriátrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	300	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 3.884,10
6	Fralda Geriátrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	500	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 6.472,50
7	Fralda Geriátrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	500	MAXI CONFORT	R\$ 12,95	R\$ 6.472,50
8	Fralda infantil M	Pacote	20	BABYSEC	R\$ 14,84	R\$ 296,70
9	Fralda infantil G	Pacote	20	BABYSEC	R\$ 14,84	R\$ 296,70
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50	MULTILASER	R\$ 10,39	R\$ 519,35
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000	SAFETY	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500	KAJAMAAQ	R\$ 10,52	R\$ 5.257,50
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000	ECOMAX	R\$ 6,71	R\$ 33.525,00
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000	PLUMAX	R\$ 11,64	R\$ 46.560,00
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000	MACIEZ	R\$ 8,35	R\$ 33.388,00
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	300	DEJAMARO	R\$ 16,86	R\$ 5.058,00
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	KM LACRES	R\$ 39,45	R\$ 197,25
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	MEDIX	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	MEDIX	R\$ 30,51	R\$ 61.020,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	MEDIX	R\$ 30,51	R\$ 15.255,00
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	MEDIX	R\$ 35,80	R\$ 7.159,40
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200	MEDIX	R\$ 37,74	R\$ 7.548,00
23	Luvas esterilizada Nº 6,0	Par	100	MEDIX	R\$ 2,12	R\$ 211,50
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600	MEDIX	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700	MEDIX	R\$ 2,42	R\$ 1.690,50
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1000	MEDIX	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1000	MEDIX	R\$ 2,48	R\$ 2.475,00
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200	MEDIX	R\$ 2,72	R\$ 543,00
29	Óculos protetor	Unidade	500	SAFETY	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100	3M	R\$ 3,31	R\$ 330,70
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	MEDIX	R\$ 15,43	R\$ 3.085,40
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000	HEALTH MED	R\$ 2,02	R\$ 2.017,00
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000	HEALTH MED	R\$ 0,93	R\$ 930,00
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000	HEALTH MED	R\$ 1,30	R\$ 6.485,00
35	indicador teste químico para autoclave cx c/ 250 unid.	cx	20	CLEAN UP	R\$ 165,21	R\$ 3.304,20
36	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500	CLEAN UP	R\$ 56,94	R\$ 28.470,00
37	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	MEDIX	R\$ 0,10	R\$ 1.455,00
Valor Total do Lote 09						R\$ 342.397,50
Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos						

Lote 12 - Material Pênsil						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET fotossenssível	Unidade	1000	MDK MED	R\$ 44,10	R\$ 44.096,10
2	Kit cateter venoso central de duplo lumen - 7fr x 20cm	Unidade	10	ALIVE	R\$ 48,39	R\$ 483,90
Valor total do Lote 12						R\$ 44.580,00
Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais						

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Total Geral

R\$ 386.977,50

Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – BA, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MULTIPHARAMA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA
BRUNO MARTINS PRADO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Elias Viana dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Viana Luis Filho ,13233, Edif Hangar Busines Bloco Hangar 1 sala 601 629 e 630 - São Cristóvão, Município de Salvador - Bahia, CEP: 41.500-000, CNPJ: 36.315.577/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Jairo Rangel Cabral de Roma**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº 813.989.995-04, residente e domiciliado na Alameda dos Jasmins, 176, Candeal, Salvador – Bahia, CEP: 40.296-200, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



NOME DA EMPRESA: MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **36.315.577/0001-30**, localizada no endereço: na Avenida Viana Luis Filho ,13233, Edif Hangar Busines Bloco Hangar 1 sala 601 629 e 630- São Cristóvão, Município de Salvador - Bahia, CEP: 41.500-000, telefone: Fone: (71) 3052-8690, neste ato representada pelo Sr. Jairo Rangel Cabral de Roma, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casado, CPF sob nº 813.989.995-04, residente e domiciliado na Alameda dos Jasmins, 176, Candeal, Salvador – Bahia, CEP: 40.296-200.

Lote 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	Bisnaga	300	CURATEC	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ unidades	Caixa	100	CURATEC	R\$ 193,10	R\$ 19.310,00
Valor Total do Lote 14: Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais						R\$ 21.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – BA, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
JAIRO RANGEL CABRAL DE ROMA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Elias Viana dos Santos, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Av. Barão do Rio Branco ,733- Centro, Município de Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, CNPJ: 02.990.912/0001-83, neste ato representada pela sra. **Maria Elena Teixeira Rocha**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, casada, empresária, CPF sob nº 092.897.805-25, carteira de identidade sob nº 00.900.753-90 órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, endereço: Rua João Nunes Dourado, nº 64, São Francisco, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



NOME DA EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.990.912/0001-83, localizada no endereço: Av. Barão do Rio Branco, 733- Centro, Guanambi / BA - Bahia, CEP: 46.430-000, telefone: Fone: (77) 3451-2913, neste ato representada pelo sr. Maria Elena Teixeira Rocha, inscrita no CPF nº 092. 897.805-25, portador do RG nº 00. 900.753-90 SSP/BA, residente e domiciliado na João Nunes Dourado, nº 64, São Francisco, Guanambi, BA, CEP 46.430-000.

Lote 04 - Medicamentos Não Injetáveis						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	RENYLAB	R\$ 27,38	R\$ 219,00
2	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200	RIOQUIMICA	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
3	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300	HIPOLABOR	R\$ 2,42	R\$ 726,00
4	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10	CURATEC	R\$ 96,95	R\$ 969,50
5	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300	PHARLAB	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
6	Formaldeído 40% litro	Litro	80	START	R\$ 68,67	R\$ 5.493,60
7	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibasico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150	CRISTALIA	R\$ 14,54	R\$ 2.181,00
8	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	500	CRISTALIA	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
9	Pasta d'água 120g	Pote	30	BRAVIR	R\$ 9,69	R\$ 290,70
10	PVPI Tópico Litro	Und.	200	RIOQUIMICA	R\$ 72,71	R\$ 14.542,00
11	PVPI Degermante Litro	Und.	200	RIOQUIMICA	R\$ 76,75	R\$ 15.350,00
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000	EUROFARMA	R\$ 12,11	R\$ 12.110,00
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 g	Pote	90	NATIVITA	R\$ 60,59	R\$ 5.453,10
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20	CIMED	R\$ 403,97	R\$ 8.079,40
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20	CIMED	R\$ 525,16	R\$ 10.503,20
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100	RIOQUIMICA	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50	CARBOGEL	R\$ 16,15	R\$ 807,50
18	Vaselina líquida 100% Litro	Frasco	50	TCL	R\$ 42,01	R\$ 2.100,50
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	200	VIC PHARMA	20,19	R\$ 4.038,00
20	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50	TCL	36,35	R\$ 1.817,50
Valor Total do lote 4: Cento e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais					Total: R\$ 101.639,00	

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



Lote 06 - Material Pênsil						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	200	INDUSTRIA TEXTIL	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
2	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	ORTOM	R\$ 3,45	R\$ 690,00
3	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	ORTOM	R\$ 4,51	R\$ 902,00
4	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	ORTOM	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
5	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	DINARDO	R\$ 31,84	R\$ 159,20
6	Ambu neo natal	Unidade	5	SAFTI	R\$ 148,61	R\$ 743,05
7	Ambu infantil	Unidade	5	SAFTI	R\$ 159,23	R\$ 796,15
8	Ambu adulto	Unidade	5	SAFTI	R\$ 202,63	R\$ 1.013,15
9	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	PROTEC	R\$ 138,00	R\$ 828,00
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	JOAO MED	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	VBM	R\$ 106,15	R\$ 1.061,50
12	Clamp umbilical	Unidade	150	S.R	R\$ 0,53	R\$ 79,50
13	Catgut simples nº 1.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
14	Catgut simples nº 2.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
15	Catgut simples nº 3.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
16	Catgute simples nº 4.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
17	Catgut simples nº 5.0	Caixa	20	SHALON	R\$ 106,15	R\$ 2.123,00
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	SHALON	R\$ 116,77	R\$ 1.751,55
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100	MARKMED	R\$ 1,85	R\$ 185,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500	MARKMED	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300	MARKMED	R\$ 1,06	R\$ 318,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	AMED	R\$ 63,69	R\$ 1.273,80
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	MEDSONDA	R\$ 10,61	R\$ 106,10
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	MEDSONDA	R\$ 10,61	R\$ 106,10
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000	LETOMED	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	LETOMED	R\$ 0,45	R\$ 225,00
31	espaçador para medicação tam. Adulto	Unidade	15	G-TECH	R\$ 53,07	R\$ 796,05
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	15	G-TECH	R\$ 53,07	R\$ 796,05

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



33	Eletrodo cardíaco descartável Pct c/50	Pacote	100	LABOR IMPORT	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6	GLOBAL TEC	R\$ 185,77	R\$ 1.114,62
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	CHEEN	R\$ 185,77	R\$ 9.288,50
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	10	MIKATOS	R\$ 106,15	R\$ 1.061,50
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 - Cx c/24	Caixa	10	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 424,60
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 - Cx c/24	Caixa	10	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 424,60
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 - Cx c/24	Caixa	20	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 849,20
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 - Cx c/24	Caixa	100	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 4.246,00
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 - Cx c/24	Caixa	20	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 849,20
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 - Cx c/24	Caixa	20	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 849,20
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	SHALON	R\$ 42,46	R\$ 424,60
44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100	BECARE	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	KOLPLAST	R\$ 10,61	R\$ 106,10
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	50	UNITEC	R\$ 42,46	R\$ 2.123,00
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	KOLPLAST	R\$ 111,46	R\$ 1.114,60
48	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	800	CIEX	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
49	Máscara de Venturi Nº 50	Unidade	10	MD	R\$ 21,23	R\$ 212,30
50	Máscara de Venturi Nº 75	Unidade	10	MD	R\$ 21,23	R\$ 212,30
51	Máscara de Venturi Nº 100	Unidade	10	MD	R\$ 21,23	R\$ 212,30
52	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10	MD	R\$ 15,92	R\$ 159,20
53	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10	MD	R\$ 15,92	R\$ 159,20
54	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30	MD	R\$ 21,23	R\$ 636,90
55	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30	MD	R\$ 21,23	R\$ 636,90
56	Máscara Laríngea Nº 1	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
57	Máscara Laríngea Nº 1,5	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
58	Máscara Laríngea Nº 2,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
59	Máscara Laríngea Nº 2,5	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
60	Máscara Laríngea Nº 3,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
61	Máscara Laríngea Nº 4,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
62	Máscara Laríngea Nº 5,0	Unidade	10	MD	R\$ 47,77	R\$ 477,70
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 12	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 14	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 16	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 18	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



67	Sonda para nutrição enteral com fio guia nº 20	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
68	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100	MARKMED	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
69	Sonda de aspiração traqueal nº 4	Unidade	100	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 79,00
70	Sonda de aspiração traqueal nº 6	Unidade	100	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 79,00
71	Sonda de aspiração traqueal nº 8	Unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
72	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
73	sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
74	sonda de aspiração traqueal nº 14	unidade	500	CREMER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
75	Sonda foley nº 12 - Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
76	Sonda foley nº 14 - Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
77	Sonda foley nº 16 - Cx c/10	Caixa	50	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
78	Sonda foley nº 18 - Cx c/10	Caixa	50	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
79	Sonda foley nº 20 - Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
80	Sonda foley nº 22 -Cx c/10	Caixa	30	WELL LEAD	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
81	Sonda uretal de alívio Nº 2	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
82	Sonda uretal de alívio Nº 4	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
83	Sonda uretal de alívio Nº 6	Unidade	1.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 790,00
84	Sonda uretal de alívio Nº 8	Unidade	1.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 790,00
85	Sonda uretal de alívio Nº 10	Unidade	5.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
86	Sonda uretal de alívio Nº 12	Unidade	5.000	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
87	Sonda uretal de alívio Nº 14	Unidade	500	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 395,00
88	Sonda uretal de alívio Nº 16	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
89	Sonda uretal de alívio Nº 18	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
90	Sonda uretal de alívio Nº 20	Unidade	100	WELL LEAD	R\$ 0,79	R\$ 79,00
91	Sonda Nasogástrica 06 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
92	Sonda Nasogástrica 08 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
93	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
94	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
95	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
96	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
97	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,59	R\$ 79,50
98	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
99	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
100	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
101	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



102	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50	BIOBASE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
103	pás adesiva pra desfibrilador adulto	Unidade	10	TEKMARKET	R\$ 955,40	R\$ 9.554,00
104	pás adesiva pra desfibrilador infantil	Unidade	10	TEKMARKET	R\$ 849,24	R\$ 8.492,40
105	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25	ISENTO	R\$ 9,55	R\$ 238,75
106	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 203	Metro	100	MEDICONE	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
107	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 204	Metro	100	MEDICONE	R\$ 10,61	R\$ 1.061,00
108	Tubo Látex garrote	Metro	30	PREMIUM	R\$ 5,30	R\$ 159,00
109	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
110	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº3,5	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
111	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 4,0	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N ° 4,5	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
113	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 5,0	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
114	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 6,0	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
115	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 6,5	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
116	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 7,0	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
117	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 7,5	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
118	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 8,0	Unidade	50	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 159,00
119	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 8,5	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
120	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 10	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
121	Tubo Endotraqueal c/ balão Nº 12	Unidade	30	WELL LEAD	R\$ 3,18	R\$ 95,40
122	Uripem Nº 04	Unidade	30	JOAO MED	R\$ 2,12	R\$ 63,60
123	Uripem Nº 05	Unidade	30	JOAO MED	R\$ 2,12	R\$ 63,60
124	Uripem Nº 06	Unidade	30	JOAO MED	R\$ 2,12	R\$ 63,60
125	Uro-control Nº 06 pct c/4	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 4,24	R\$ 42,40
Valor Total do Lote 006 – Cento e Vinte e Seis Mil, Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos						R\$ 126.028,67

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Lote 07 - Material Diversos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120	ACON	R\$ 80,09	R\$ 9.610,92
2	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	PREMIUM	R\$ 118,03	R\$ 1.180,29
3	Abridor de gesso	Unidade	1	ABC	R\$ 857,27	R\$ 857,27
4	Amassador de comprimido	Unidade	5	ISENTO	R\$ 67,45	R\$ 337,23
5	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200	MASTER WIN	R\$ 21,08	R\$ 4.215,20
6	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100	MASTER WIN	R\$ 21,08	R\$ 2.107,60
7	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 320,37	R\$ 1.601,83
8	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 252,92	R\$ 1.264,61
9	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 379,38	R\$ 1.896,91
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5	SS WHITE	R\$ 590,15	R\$ 2.950,75
11	bisturi eletronic bp100 plus analogico com kit de ponteiras completo.	Unidade	2	TRANSMAI	R\$ 8.009,17	R\$ 16.018,33
12	Cortador de comprimido	Unidade	5	ISENTO	R\$ 67,45	R\$ 337,23
13	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20	ORTOFEX	R\$ 67,45	R\$ 1.348,90
14	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20	ORTOFEX	R\$ 67,45	R\$ 1.348,90
15	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20	ORTOFEX	R\$ 67,45	R\$ 1.348,90
16	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	60	PREMIUM	R\$ 118,03	R\$ 7.081,74
17	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12	PREMIUM	R\$ 118,03	R\$ 1.416,35
18	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	100.000	ACON	R\$ 1,52	R\$ 151.700,00
19	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3	MEDICATE	R\$ 505,84	R\$ 1.517,53
20	Estetoscópio adulto	Unidade	20	PREMIUM	R\$ 25,29	R\$ 505,84
21	Estetoscópio pediátrico	Unidade	10	PREMIUM	R\$ 25,29	R\$ 252,92
22	Estetoscópio neo natal	Unidade	5	PREMIUM	R\$ 25,29	R\$ 126,46
23	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	5	ABC	R\$ 168,61	R\$ 843,07
24	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	5	ABC	R\$ 505,84	R\$ 2.529,21
25	Cânula de guedel nº de 3	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
26	Cânula de guedel nº de 4	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
27	Cânula de guedel nº de 5	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
28	Cânula de guedel nº de 6	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44
29	Cânula de guedel nº de 7	Unidade	10	JOAO MED	R\$ 6,74	R\$ 67,44

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



30	GRAU C/ PISTILO nº 2	Unidade	5	UNILAB	R\$ 252,92	R\$ 1.264,61
31	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	OXIGEL	R\$ 1.264,61	R\$ 2.529,21
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	OXIGEL	R\$ 1.264,61	R\$ 2.529,21
33	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	2	BIOMEDICAL	R\$ 210,77	R\$ 421,53
34	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3	E-MED	R\$ 1.011,68	R\$ 3.035,05
35	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10	NALGON	R\$ 67,45	R\$ 674,45
36	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	Unidade	10	NALGON	R\$ 80,09	R\$ 800,91
37	Pinça de allis	Unidade	20	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.011,68
38	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 21,08	R\$ 421,52
39	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 21,08	R\$ 421,52
40	Pinça clinica para algodão	Unidade	20	ABC	R\$ 16,86	R\$ 337,22
41	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 75,88	R\$ 1.517,52
42	Pinça de backhaus	Unidade	20	ABC	R\$ 42,15	R\$ 843,06
43	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 84,31	R\$ 1.686,14
44	Pinça collin 16 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 118,03	R\$ 2.360,58
45	Pinça duval	Unidade	20	ABC	R\$ 177,04	R\$ 3.540,88
46	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 84,31	R\$ 1.686,14
47	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	30	ABC	R\$ 21,08	R\$ 632,28
48	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	30	ABC	R\$ 21,08	R\$ 632,28
49	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 21,08	R\$ 632,28
50	Pinça de guion	Unidade	20	ABC	R\$ 151,75	R\$ 3.035,04
51	Pinça histologica	Unidade	20	ABC	R\$ 42,15	R\$ 843,06
52	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 59,01	R\$ 1.180,28
53	Pinça de kocher reta	Unidade	20	ABC	R\$ 54,80	R\$ 1.095,98
54	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.517,52
55	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10	ABC	R\$ 177,04	R\$ 1.770,44
56	Pinça mosquito reta	Unidade	30	ABC	R\$ 37,94	R\$ 1.138,14
57	Pinça mosquito curva	Unidade	30	ABC	R\$ 37,94	R\$ 1.138,14
58	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	ABC	R\$ 1.180,30	R\$ 3.540,89
59	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5	ABC	R\$ 269,78	R\$ 1.348,91
60	Pinça de pean	Unidade	10	ABC	R\$ 59,01	R\$ 590,14
61	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15	ABC	R\$ 84,31	R\$ 1.264,61
62	Pinça winter curva N°2	Unidade	15	ABC	R\$ 151,75	R\$ 2.276,28
63	Pinça cheron descartável	Unidade	200	KOLPLAST	R\$ 3,37	R\$ 674,40
64	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12
65	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



66	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12
67	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	10	ABC	R\$ 387,81	R\$ 3.878,12
68	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20	ABC	R\$ 71,66	R\$ 1.433,20
69	Porta agulha 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.517,52
70	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	5	CRALPLAST	R\$ 50,58	R\$ 252,92
71	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	5	CRALPLAST	R\$ 101,17	R\$ 505,84
72	Tentacânula 16 cm	Unidade	15	ABC	R\$ 16,86	R\$ 252,92
73	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	200	CRAL	R\$ 1,52	R\$ 303,40
74	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	5.000	CRAL	R\$ 1,52	R\$ 7.585,00
75	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	ABC	R\$ 50,58	R\$ 1.517,52
76	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarme e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5	MD	R\$ 3.035,05	R\$ 15.175,26
77	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10	SENSE	R\$ 3.878,12	R\$ 38.781,22
78	Oxímetro g-tech de pulso led portátil infantil	Unidade	50	G-TECH	R\$ 130,68	R\$ 6.533,75
79	Oxímetro g-tech de pulso de led portatil adulto	Unidade	100	G-TECH	R\$ 130,68	R\$ 13.067,50
80	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100	MULTI	R\$ 151,75	R\$ 15.175,20
81	KIT TROPONINA TESTE RÁPIDO CAIXA C/20	Caixa	50	WAMA	R\$ 337,23	R\$ 16.861,40
82	Torneira de 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	Unidade	10	GAMMA CRUCIS	R\$ 50,58	R\$ 505,84
				Total		R\$ 396.108,02

Lote 08 - Material Diversos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Agulha estéril 32G 4mm	Unidade	2.000	S.R	R\$ 18,69	R\$ 37.370,00
2	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	50	S.R	R\$ 18,69	R\$ 934,25
3	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	50	S.R	R\$ 18,69	R\$ 934,25
4	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	50	S.R	R\$ 18,69	R\$ 934,25
5	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	1.000	S.R	R\$ 18,69	R\$ 18.685,00
6	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 220,00
7	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 660,00
8	Agulha 30 x 80	Unidade	40.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 1.760,00
9	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 660,00
10	Agulha 12 x 40	Unidade	50.000	MEDIX	R\$ 0,04	R\$ 2.200,00
11	Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100	Caixa	5	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 266,93

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



12	Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100	Caixa	5	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 266,93
13	Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100	Caixa	5	SOLIDOR	R\$ 81,52	R\$ 407,60
14	Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100	Caixa	100	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 5.338,60
15	Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100	Caixa	100	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 5.338,60
16	Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100	Caixa	50	SOLIDOR	R\$ 53,39	R\$ 2.669,30
17	Equipo Macro gotas	Unidade	17.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,48	R\$ 8.160,00
18	Equipo Micro gotas	Unidade	300	LABOR IMPORT	R\$ 0,67	R\$ 200,10
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000	M2 LIFE	R\$ 0,53	R\$ 533,00
20	Infusor (multivias)	Unidade	8.000	EMBRAMED	R\$ 0,43	R\$ 3.416,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 146,81
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 146,81
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 734,05
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 1.468,10
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	100	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 1.468,10
26	Scalp a vácuo N° 23 - Cx c/ 100	caixa	50	LABOR IMPORT	R\$ 40,04	R\$ 2.001,95
27	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	LABOR IMPORT	R\$ 40,04	R\$ 2.001,95
28	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	LABOR IMPORT	R\$ 14,68	R\$ 146,81
29	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	S.R	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
30	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	S.R	R\$ 0,22	R\$ 6.510,00
31	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000	S.R	R\$ 0,22	R\$ 217,00
32	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500	S.R	R\$ 1,87	R\$ 934,00
33	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	25.000	S.R	R\$ 0,15	R\$ 3.650,00
34	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000	S.R	R\$ 0,11	R\$ 1.060,00
35	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	15.000	S.R	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
36	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	1.000	BD	R\$ 2,80	R\$ 2.802,00
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	1.000	FIRSTLAB	R\$ 0,48	R\$ 480,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unidade	2.000	FIRSTLAB	R\$ 0,48	R\$ 960,00
39	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	3.000	FIRSTLAB	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
Total						R\$ 122.522,39

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



Total Geral	R\$ 746.298,08
Setecentos e Quarenta e Seis mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – BA, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA
MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida Otávio Mangabeira, 143 A, Sala 1º Andar, Centro Brumado - Bahia, CEP: 46100-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **13.194.075/0001-00**, neste ato representada pelo sr. **Gilson Lima Porto**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nascido em 28/03/1960, casado em separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 01.444.306-65, SSP/BA, e do CPF/MF nº 182.409.765-49, residente na Av. Otávio Mangabeira, 143, Centro, Brumado-BA, CEP: 46117-028, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 11/04/2025, **Processo Administrativo n.º 066/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 009/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: SOLEGAL SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.194.075/0001-00, localizada no endereço: Avenida Otávio Mangabeira, 143 A, Sala 1º Andar, Centro Brumado - Bahia, CEP: 46100-000, telefone: (77) 3441-7374, neste ato representada pelo Sr. GILSON LIMA PORTO, inscrito no CPF nº 182.409.765-49, portador do RG nº 01.444.306-65, SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Otávio Mangabeira, 143, Centro, Brumado-BA, CEP: 46117-028.

LOTE 4					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	BANHEIRO QUIMICO - Banheiros químicos Individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupação, para uso do público em geral.	DIÁRIA	80	R\$ 333,50	R\$ 26.680,00
2	BANHEIRO QUIMICO PNE - Cabines individuais em PEAD, com medidas de 1,50 x 1,50 mts, para PNE - portadores de necessidades especiais, com barras de apoio, porta papel higiênico, teto translúcido, com serviço de higienização.	DIÁRIA	6	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: TRINTA E UM MIL REAIS					R\$ 31.000,00

LOTE 6					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P5 COM PROCESSADORA DE ULTIMA GERAÇÃO PARA SUPORTE DE RESOLUÇÃO DE MINIMO 1680*1280, para testeira, laterais, fundo, telões laterais, telões de transmissão do palco, com processadora de última geração e todos acessórios e estruturas necessárias inclusas. Incluindo serviço de montagem e desmontagem e operação durante as apresentações.	METROS	300	R\$ 388,33	R\$ 116.499,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



VALOR TOTAL DO LOTE 6: CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS	R\$ 116.499,00

LOTE 7					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PALCO 12 X 10 em Q50 - Palco tipo medindo 12 x 10 metros de boca de sena com 60 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 42 torres stage com flauta interna 100/600mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm com 8 degraus, 71 treliça stage 2000x700mm, 15 guarda corpo stage 3000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 42 reguladores de altura stage, 30 travas estabilizadoras para stage, 62 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 17 colunas para fixação de guarda corpo stage.	DIÁRIA	5	R\$ 13.378,60	R\$ 66.893,00
2	PALCO 6 X 4m em Q30 - Palco tipo alumínio medindo 06 metros de boca de sena e 04 metros de profundidade com piso stage, 12 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 16 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 01 escada articulada stage 1200/1800mm, 17 treliça stage 2000x700mm, 08 guarda corpo stage 2000mm, 02 guarda corpo stage 300mm, 16 reguladores de altura stage, 12 travas estabilizadoras para stage, 16 adaptadores stage para praticáveis de alumínio, 08 colunas para fixação de guarda corpo stage.	DIÁRIA	6	R\$ 7.107,40	R\$ 42.644,40
3	HOUSE MIX - House Mix em Box truss P30, medindo 6 x 4m, 42m linear, 4 sleev P30, 2 cumineira P30, 4 box 18 graus, 4 base reforçada, 4 pau de carga, 4 talhas, 1 lona 7 x 5m na cor branca, anti-chamas.	DIÁRIA	6	R\$ 1.881,30	R\$ 11.287,80
4	PASSARELA STAGE EM ALUMINIO 32m² - 16 módulos praticáveis 2x1m antiderrapante, 18 torres stage com flauta interna 100/600 mm, 25 treliça stage 2000x700 mm, 18 reguladores de altura stage, 20 adaptadores stage para praticáveis de alumínio.	DIÁRIA	6	R\$ 3.428,20	R\$ 20.569,20

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



5	COBERTURA 200m² - 280m lineares de estruturas de alumínio modelo P50 linha pesada, teto com ângulo de no mínimo 20º graus, para cobertura de 200m², comprimento de 20 metros, largura de 10 metros e pé direito de 4,00 metros de altura, teto com lona na cor branca.	DIÁRIA	3	R\$ 8.362,60	R\$ 25.087,80
6	COBERTURA 96m² - 80m lineares de estruturas de alumínio modelo P30 linha pesada, teto com ângulo de no mínimo 20º graus, para cobertura de 96m², largura de 6 metros, comprimento de 16 metros, e pé direito de 4,00 metros de altura, teto com lona na cor branca, 3 cumineiras p30, 6 sleeve, 6 box 20º graus, 6 base, 6 pau carga, 6 talhas.	DIÁRIA	3	R\$ 4.013,60	R\$ 12.040,80
7	PRATICÁVEIS PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS - para montagem de palco/plateia multiconfiguração (dimensões: 2 x 1 metros / construção: sistema pantográfico totalmente em alumínio de alta resistência/ tampo: compensado naval (madeira tratada) / altura ajustável: fechada 15 cm, até 1 metro a cada 20 cm/ carga máxima distribuída (estática): 1.500kg (750kg/m²) / peso: 69kg / garantia: 01 ano /todas as plataformas devem vir com suporte adaptador para guarda corpo em todos os 04 lados).	DIÁRIA	60	R\$ 345,60	R\$ 20.736,00
8	TESTEIRA PARA FRENTE DO PALCO - 90 metros linear de torre de Alumínio Q 30 – linha pesada com 26 cubos de 05 fases com parafuso suficiente para montagem. Deverá conter 06 hastes para o aterramento.	DIÁRIA	5	R\$ 4.543,10	R\$ 22.715,50
9	GRID PARA ILUMINAÇÃO – 09 x 07m - Grid em box truss P50, 9 x 7m, pé direito de 5m, com duas travessas de 10mt, 52m linear em P50, 20m linear em P30, 4 sleeve P50 com adaptação P30, 4 bases reforçada, 4 pau de carga, 4 talhas.	DIÁRIA	5	R\$ 1.505,10	R\$ 7.525,50
VALOR TOTAL DO LOTE 7: DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 229.500,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



LOTE 8					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - sistema de pa, line array passivo 3 vias 64 dividido em 2 torres, sendo (dezesseis caixas de altas e dezesseis caixas de subs 2x18" de cada lado do palco formando o "l" e o "r" bumps em aço para fly com capacidade de 2 ton; 02 talhas mecânicas de 10 metros com capacidade de 2 ton para içar os bumps e caixas de pas; 02 racks de amplificação com dsps e presets para gerenciamento interno; 01 rack drive com gerenciamento de energia, comunicação intercom entre pa e monitor, gerenciamentos digitais; 01 notebook com software de montagem próprio para leitura e alinhamento de todo sistema; 01 console digital 3dsps 01 console digital rh v2.27 04 caixas para front fill (gargarejo) na frente do palco com cabos e amplificação necessária toda processada digitalmente com preset de fábrica; 02 torres de delay a 70 metros da fonte sonora principal, stéreo 2 vias de 8, sendo (4 caixas de alta line array 210 em cada torre), torres de delay toda amplificada e processada com preset digitalmente com cabeaçaõ necessária; ac 110 e 220v Estabilizado e aterrado na house-mix com tomadas padrão; 01 cabo multivias de 12 canais com 70 metros para ligação entre amplificadores e gerenciadores; 60 metros em peças de protetores de cabos em borracha preta com tampas amarelas de 05 canaletas para proteção dos cabos de ligação entre house-mix e palco de alta capacidade de carga; Sistema de monitor para cada palco: side fill duplo 4 vias modelo kf 850 + sub, sendo (duas caixas de alta e duas caixas de sub de cada. lado formando o lr); Gerenciamento com preset digital por dois processadores driverack 260, seis saídas cada; 02 racks de amplificadores com sistema de gerenciamento de ac; 01 cabo multivias de 30 metros de 08 vias para ligação entre racks de amplificadores e gerenciadores; 01 rack drive com gerenciamento de energia, comunicação intercom	DIÁRIA	5	R\$ 29.226,00	R\$ 146.130,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	entre pa e monitor, gerenciamento digital importado, painéis depatch, powerplay com 8 canais para fones; Sistema de backline para cada palco: 01 console digital com placas de saídas, com alta tecnologia para a mixagem com 48 input por 24 output; 12 monitores com amplificação compatível, devidamente cabeados. 20 microfones similar sm-58; 20 microfones similar sm-57; 08 microfones similar sm-58 beta; 08 microfones similar sm-57 beta; 02 microfones similar sm-91 beta; 02 microfones similar sm-52 beta; 08 microfones similar sm-81; 05 microfones similar sm-98; 04 mic.				
2	SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE - pa 01 console 32 canais digitais; 01 processadores de frequência estéreo; sistema de pa, line array passivo 3 vias 48 dividido em 2 torres, sendo 12 caixas de sub graves com 02 alto falantes de cada; 12 caixas line array, amplificadores compatíveis para o sistema; monitor: 01 console de mínimo 32 canais digitais com 12 vias auxiliares; 01 processador de frequência estéreo; 02 microfone sem fio; 20 microfones para instrumentos musicais; 08 microfones para vocal; 12 monitores para músicos; 10 direct box; 02 amplificadores para guitarra; 02 amplificadores para contra baixo; 01 amplificadores para teclado; 02 side fill com 08 falantes de sub graves de falantes de médios graves falantes médios agudos (tita^nio) cada; 02 side para bateria com 04 falantes de amplificação para todos equipamentos compatíveis; 01 multi cabo 32 vias; 01 sistema de comunicação palco x house mix; 01 central de distribuição de energia de no mínimo 100 kva; Backline contendo: 1 bumbo 22" 1 ton 08" 1 ton 10" 1 ton 12", 1 surdo 14" 1 surdo 16" 1 pedal, 1 máquina de chimbau, 1 estante de caixa, 1 banco, 6 estantes para pratos (03 girafas e 03 retas) 1 caixa 14" reserva. 1 estante p/ 2 teclados, 1 estante p/ notebook, 2 estantes para guitarra/contrabaixo. OBS: sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública. Será necessário todo o material de	DIÁRIA	4	R\$ 21.627,45	R\$ 86.509,80

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica.				
3	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - 01 mesa digital com no mínimo 16 canais; 01 Sistema de Multicabo em conformidade com ride Técnico abaixo referido; 01 Processador digital de caixas; 01 Sistema de som line estéreo com no mínimo 8 caixas de alta e 8 caixas de subs por lado com seus amplificadores, preferencialmente sistema linearray; 02 aparelhos CD players; 01 aparelho para gravação; 01 sidefill estéreo processado; 01 drumfill; 02 retornos; 02 microfones sem fio UHF; 08 microfones SM 58; 05 microfones SM 57; 01 kit de microfones para bateria (com, no mínimo, 08 microfones); 04 direct boxes; 10 pedestais; 08 clamps; 01 Sistema de AC aterrado.	DIÁRIA	6	R\$ 7.306,50	R\$ 43.839,00
4	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - composta de sistema todo digital: 30 refletores par- 64; 60 par led de 3wts; 02 central de energia com 04 racks; 16 efeitos moving spot; 48 efeitos moving beam, com lâmpadas 7r, 9r ou 15r; 28 strobo rbg; 10 ATOMIC 3000 3.000wts; 02 canhões seguidores. 10 aparelhos elipsoidal 25-50° com íris e zoom novos; 38 mac aura 10 minibruts com seis lâmpadas cada 4000 watts; 02 minibruts com quatro lâmpadas cada; 03 máquinas de fumaça 3000watts; 02 ventiladores para máquinas de fumaça; racks digitais de 12 canais; 24 canais de; 36 canais de propower; Consoles grand ma comand wing+fader com 7 universos e avolites regia 2010; 01 main power trifásica de ac geral com entradas e saídas padrão 400 ampères, com proteção por contactora de 400 ampères, disjuntores em todas as saídas com tensão em 380v, relógio voltímetro por fase, coolers; 05 cabos de 55mm cada com 50 metros para fase r s t, neutro e terra; 01 cabo multivias de 70 metros de 6 canais entre house-mix e palco; toda cabeaço revisada e necessária para a mesma.	DIÁRIA	5	R\$ 11.690,40	R\$ 58.452,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



5	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 08- refletores par 64 foco 05, 10 - refletores par led (rgbwa) com leds de 18x10 watts, 02- refletores elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts, 02 mine bruts de led com o mínimo de 04 lâmpadas cada, 01 máquinas de fumaça com controle externo, 01 rack dimmer de 12 canais cada (4000 kw), dmx, 06- moving bws beam / wash / spot (lâmpadas de 16r), 04 move red de led 37x10w rgbw leds, , com zoom, variando de 13° a 52°, 02- estrobo de 3000 watts dmx de led, 01 mesa de iluminação completo sistema elétrico, grid em estrutura de alumínio q30 pequeno porte medindo 04x04 metros, a 04 metros de altura, variação de 15% de acordo com rider técnico dos artistas.	DIÁRIA	4	R\$ 8.621,60	R\$ 34.486,40
6	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 12 Refletores PAR 64 foco 5. 04 Mini bruts c/04 lâmpadas DWE 650 watts cada. 12 Movie light bean c/ 200 watts lâmpada 5R. 06 Stroboatomic 3000. 24 Refletores PAR LED (RGBW). 02 Máquina de fumaça BMX ou similar. 24 ±Canais de DIMMER ou similar. 02 Mesa iluminação com sinal DMX ou similar. 01 Grid para montagem de iluminação contendo 80 metros linear de estrutura de alumínio modelo Q30.	DIÁRIA	6	R\$ 4.763,80	R\$ 28.582,80
VALOR TOTAL DO LOTE 8: TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS					R\$ 398.000,00

LOTE 9					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE ± grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTATADA; 02 consoles de mixagem digital de qualidade sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31bandas 1/3 por oitava; 02	DIÁRIA	4	R\$ 33.583,40	R\$ 134.333,60

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri- gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo lp ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones sm 58, sm 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone sm 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com pele de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 mani brut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e micro- ondas e tem que ser integrados; 03 sanitários no mínimo com água potável. pa frete: no mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de polegadas. fundo: no mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, média grave e driver com guia onda; no mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de polegadas. pa laterais: 12 caixas de grave com 02 falantes de no mínimo 12 caixas de line 3 vias sendo grave, médio e driver com guia de onda por lateral. sistema de sonorização de palco: no mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; cabos e multi cabos de interligação com quantidade necessária e de preferência da mesma marca; cobertura retrátil automática. observações: é indispensável da inalização exclusiva de comunicação palco ±cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada por no mínimo 10 cordeiros, em torno do trio/cavalo trator e truck. equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas. acesso: serão em				

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	número de dois em caráter independente para bandas e convi				
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELÉTRICO - 12 moving beam 200 ou 230; 16 par led rgbw, 08 strobo atomic 3000w; 12 ribaltas p5, 08 minibrut de led e 01 console ma feider + wing com 02 telas.	DIÁRIA	4	R\$ 5.166,60	R\$ 20.666,40
VALOR TOTAL DO LOTE 9: CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS					R\$ 155.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Educação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 009/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Educação.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLEGAL SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO
GILSON LIMA PORTO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, sediada na Rua Daniel Ladeia da Silveira, 109, São Vicente, Caetitê - Bahia, CEP: 46.400-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **07.262.443/0001-08**, neste ato representada pelo sr. **Avandir da Silva Silveira**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileiro, nascido em 12/10/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 07.770.825-35, SSP/BA, e do CPF/MF nº 947.130.905-06, residente na Rua Juvenal Lacerda, 120, Centro, Caetitê - BA, CEP: 46.400-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 11/04/2025, **Processo Administrativo n.º 066/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 009/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 07.262.443/0001-08, localizada no endereço: Rua Daniel Ladeia da Silveira, 109, São Vicente, Caetité - Bahia, CEP: 46.400-000, telefone: (77) 3441-7374, neste ato representada pelo Sr. AVANDIR DA SILVA SILVEIRA, inscrito no CPF nº 947.130.905-06, portador do RG nº 07.770.825-35, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lacerda, 120, Centro, Caetité - BA, CEP: 46.400-000.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCUÇÃO DO EVENTO - Locução para abertura de cada banda a ser apresentada no palco durante todo o evento, bem como o seu Encerramento.	DIÁRIA	8	ASL	R\$ 1.386,275	R\$ 11.090,20
2	CARREGADORES - Auxiliarão na carga e descarga dos equipamentos dos artistas ao palco.	DIÁRIA	50	ASL	R\$ 154,53	R\$ 7.726,50
3	APOIO - Agentes responsáveis para contribuir que haja ordem entre os barraqueiros, os ambulantes e público em geral; além de controlar os acessos do Público em Geral ao: PALCO, CAMARIM e as demais áreas restritas a Produção do evento, no qual estes deverão ser autorizados e identificados.	DIÁRIA	60	ASL	R\$ 154,53	R\$ 9.271,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1: VINTE E OITO MIL E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 28.088,50

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM - Hospedagem completa incluído café da manhã, almoço e jantar, quarto com banheiro e ar condicionado	DIÁRIA	300	ASL	R\$ 170,20	R\$ 51.060,00
2	CAMARIM - 48 Copos de água de coco. 06 Bandejas de frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mamão, melão). 96 Latas de refrigerantes de variados sabores 350 ML. 240 Água mineral	DIÁRIA	24	ASL	R\$ 1.877,20	R\$ 45.052,80

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	sem gás 500 ML (garrafa). 90 Sanduiches naturais. 600 Salgados variados. 05 pcts de cerveja em lata 04 Bandeja de frios. 08 pct de guardanapo 10 pct de copo descartável 04 mesas c/ toalhas 20 cadeiras plásticas.					
3	TRANSLADO DE BANDAS E EQUIPE DE 3 PRODUÇÃO - Locação de Van com motorista e combustível para transporte de músicos, artistas e colaboradores da administração. O veículo deve possuir no mínimo 16 lugares, bancos estofados, Diária 10 com cinto de segurança e ar condicionado. A Van deve estar com seu interior e exterior limpos no início da prestação do serviço. O valor da diária deverá ser o mesmo para todos os percursos, perfazendo uma média de 250 km/ diários.	DIÁRIA	10	ASL	R\$ 738,72	R\$ 7.387,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2: CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 103.500,00

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO 4 X 4m - Tendias Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	20	ASL	R\$ 420,75	R\$ 8.415,00
2	TOLDO 5 X 5m - Tendias Tensionadas. Montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2.5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	20	ASL	R\$ 473,66	R\$ 9.473,20
3	ELEVADOS PARA POLICIA - em estrutura metálica tubular com peças articuláveis e desmontáveis encaixe, tendo como base 02 cavaletes laterais em tubos de aço de 2.1/2 (duas e meia polegadas), pintados	DIÁRIA	15	ASL	R\$ 755,84	R\$ 11.337,60

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	na cor alumínio, com uma escada de acesso metálica tubular; assento com capacidade para 07 (sete) policiais; cobertura; corrimão frontal; encosto. Comprimento: 3.10 ±largura: 0,35cm; piso comprimento: 3 m ±largura: 0,71cm; comprimento total da cobertura: 3,85 x 1.50m. Altura do chão ao piso: 1,15m; do piso ao assento; 0,50 cm; do piso ao teto 1,95m; altura total; 3,45m: identificação frontal com os dizeres Polícia Militar da Bahia e o brasão da PM.					
4	GRADE DE CONTENÇÃO - Grade de contenção em tubo galvanizado, med. 2,0 m de comprimento x 1,0 m de altura.	DIÁRIA	100	ASL	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
5	PLACAS DE FECHAMENTO - Locação com montagem e desmontagem fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, de no mínimo 02 metros de largura X 02 metros de altura.	DIÁRIA	100	ASL	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
6	SALA OCTONORME COM AR CONDICIONADO - Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 ar condicionado, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	DIÁRIA	8	ASL	R\$ 3.200,455	R\$ 25.603,64
7	SALA OCTONORME SEM AR CONDICIONADO - Sala medindo 04 x 04 metros com teto, confeccionada em divisória modelo TS formicadas frente e verso na cor branca, 01 porta com fechadura, piso medindo 5,50 x 5,50 metros confeccionado com revestimento de carpete na cor grafite, 01 ar condicionado, 01 cobertura 05 x 05 na cor branca, iluminação ambiente inteira e 02 tomadas para ponto de energia.	DIÁRIA	8	ASL	R\$ 2.821,82	R\$ 22.574,56
8	ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q30 de 20 cm a 5 mts para montagem de PORTAIS e BACK DROP. Deverá dispor de todos os acessórios (cubo 5 faces, cubo 3 faces, algemas, grapple, parafusos, mão francesa, talhas) e estruturas necessárias para o serviço montagem e desmontagem durante os eventos. COMPREENDE-SE ENTÃO QUE O	MTS	400	ASL	R\$ 56,68	R\$ 22.672,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	VALOR TOTAL SERÁ: VALOR UNITÁRIO DO MT X 400 MTS.					
VALOR TOTAL DO LOTE 3: CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$ 109.900,00

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE 180 KVA - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação. OBS.: O abastecimento de combustível do gerador será por conta do CONTRATANTE.	DIÁRIA	6	ASL	R\$ 4.180,70	R\$ 25.084,20
2	GERADOR DE 260 KVA - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação, com abastecimento. OBS.: O abastecimento de combustível do gerador será por conta do CONTRATANTE.	DIÁRIA	6	ASL	R\$ 4.465,30	R\$ 26.791,80
VALOR TOTAL DO LOTE 5: CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						R\$ 51.876,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Educação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Federal nº 11.462 de 31

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



de março de 2023, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 009/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Educação.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CONTRATADO
AVANDIR DA SILVA SILVEIRA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA**, sediada na Rua Antonio Gomes da Silva, 06A, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46.255-000, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **32.682.213/0001-37**, neste ato representada pela sra. **Eutelia Porto Moura Lima**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileira, nascida em 29/04/1957, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 1919687, SSP/BA, e do CPF/MF nº 334.843.415-72, residente na Rua Rodrigues Costa, 10, Centro, Maetinga - BA, CEP: 46.255-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 067/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 008/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.682.213/0001-37, localizada no endereço: Rua Antonio Gomes da Silva, 06A, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pela sra. EUTELIA PORTO MOURA LIMA, inscrita no CPF nº 334.843.415-72, portadora do RG nº 1919687, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Costa, 10, Centro, Maetinga - BA, CEP: 46.255-000.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado - Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação açúcar refinado'Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Pacotes de 1kg.	KG	1.000	Singular	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
2	Açúcar cristal (branco) sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio de procedência nacional ser de safra corrente, inseto de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. embalagem primária, pacote de 1kg, transparente, em plástico.	KG	2.500	Singular	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
3	Sal marinho iodado, fino, pacote de 1kg embalagem plástica resistente, transparente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido, data de validade, estar em acordo com a legislação vigente.	KG	500	Bota 10	R\$ 0,70	R\$ 350,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



4	Arroz Branco: O produto referido deve ser branco polido, não parbolizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas. Pacotes 1 kg.	KG	1.200	Dalon	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
5	Arroz - Características técnicas: beneficiado, parbolizado longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente. Pacotes de 1kg.	KG	1.200	Pilao	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
6	Macarrão - Características técnicas: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade. Embalagem: 500g.	UND	1.200	Liane	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
7	Macarrão tipo, espaguete. Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitas e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo 2 vezes mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Deverá obedecer a RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalado em pacotes com no mínimo 500 g	UND	2.500	Liane	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
8	Feijão carioca tipo 1, isento de sujidades, embalagem de 01 kg, com informações nutricionais na embalagem, com validade mínima de 06 meses	KG	1.500	Sempre verde	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
9	Feijão preto - Características técnicas: grupo I, tipo I, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: sacos de polietileno	KG	500	Matinha	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	transparente, atóxico. Unidade: 1 kg.					
10	Farinha de mandioca, de boa qualidade, isenta de sujidade, embalagem de 1 kg com informações nutricionais na embalagem, com validade mínima de 06 meses.	KG	1.000	Dona Neuza	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
11	Café solúvel granulado - Características técnicas: torrado e granulado, produto de 1ª qualidade. Embalagem: aluminizada, e com rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2009. Unidade de 250g	UND	600	Nescafe	R\$ 21,40	R\$ 12.840,00
12	Óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, peso líquido 900 ml. na embalagem deve conter os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	1.000	Sinhá	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
13	Flocos de milho para cuscuz (flocos) de primeira qualidade; para preparo de cuscuz, 100% natural, sem sal. fardo com 30 unidades de 500g cada.	UND	800	Bonomilho	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
14	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos. fardo com 30 unidades de 500g cada embalagem. com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	700	Sinhá	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
15	Farinha de milho pré-cozida (flocos) de primeira qualidade; para preparo de cuscuz, bolos e mingau; 100% natural, sem sal. fardo com 30 unidades de 500g cada.	UND	700	Bahia	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
16	Farinha de trigo especial - Características técnicas: deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada nem rançosa. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Unidade: embalagem de 1 kg.	KG	800	Dona Benta	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



17	Milho para canjica, tipo 1, embalados em pacotes transparentes de 500 g (Quinhentas grammas) cada. Prazo mínimo de validade: 06 (SEIS) meses. Apresentar na embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	800	Marata	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
18	Milho de pipoca - Tipo 1. Preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias primas terrosas e parasitas e de detritos animais e vegetais. Na embalagem deve conter data de fabricação e de validade, sendo a validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 500g.	UND	1.000	Sinhá	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
19	Concentrado de Tomate - Características técnicas: extrato de tomate simples, concentrado. Ingredientes: tomate. Não deve conter na sua composição sal e/ou açúcar. A embalagem deve estar intacta e conter as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: 300g	UND	800	Bonare	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
20	Azeite de Olívia, acondicionado em garrafa de vidro de cada embalagem contendo 500ml.	UND	300	Cocinero	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
21	Vinagre de Maçã - Características técnicas: de maçã, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufaturas. Embalagem de 900ml.	UND	500	Castelo	R\$ 1,20	R\$ 600,00
22	Peixe em conserva, Variedade Sardinha Apresentação Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura Com Molho De Tomate, embalagem 130g	KG	800	Somae	R\$ 23,40	R\$ 18.720,00
23	Proteína texturizada de soja: Tipo carne branca, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Sacos plásticos vedados, com peso líquido de 400g, devidamente identificada com nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido	KG	1.000	Sinhá	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						R\$ 125.660,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO TIPO POLVILHO, SABOR TRADICIONAL. Sem glúten, assado, com ingredientes selecionados para pessoas com dietas especiais. Sem glúten, sem lactose, livre de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em embalagem de 100 a 300 g	KG	700	Souza	R\$ 23,26	R\$ 16.282,00
2	Biscoito rosquinha sabor chocolate, produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	500	Belma	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
3	Biscoito rosquinha sabor coco produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	500	Belma	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
4	Biscoito rosquinha sabor leite produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens	UND	500	Belma	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
5	Biscoito salgado, tipo cream crack, embalagem primeira em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. validade mínima de 08 meses na data da entrega.	UND	1.800	Brandini	R\$ 8,38	R\$ 15.084,00
6	Biscoito de doce, tipo maisena, embalagem primeira em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. validade mínima de 08 meses na data da entrega.	UND	1.800	Brandini	R\$ 12,97	R\$ 23.346,00
7	Biscoito, tipo wafer, recheio sabores diversos, pacote 140g caixa com 30 unidades	UND	750	Belma	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00
8	Bolacha recheada 125 gramas sabores diversos	UND	700	Belma	R\$ 3,78	R\$ 2.646,00
9	Bolinho de chocolate 40g caixa com 14 unidades. identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente.	UND	1.800	Renata	R\$ 2,28	R\$ 4.104,00
10	Bolinho de morango 40g caixa com 14 unidades. identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente.	UND	1.800	Renata	R\$ 2,24	R\$ 4.032,00
11	Pipoca doce 60 gramas (pacote com 10und)	UND	2.500	Ok Chips	R\$ 26,48	R\$ 66.200,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



VALOR TOTAL DO LOTE 2: CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS	R\$ 146.439,00

LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite de coco - para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500ml, em vidro com tampa rosqueada. Unidade: embalagem de 500ml.	Embalagem 500 ml	300	Bom Coco	R\$ 1,55	R\$ 465,00
2	Leite em pó integral - Contendo no mínimo 28% de gorduras. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Unidade: Embalagem: 400g	Embalagem 400g	1.000	Itambé	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
3	Leite UHT integral com 3% de gordura. a embalagem/caixa de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	UNID	500	Mucuri	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
4	Leite pasteurizado leite integral tipo c, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. validade de 3 dias na data da entrega.	UNID	300	Itambé	R\$ 2,67	R\$ 801,00
5	Leite condensado - embalagem de 395g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID	600	Italac	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
6	Fermento Biológico instantâneo seco: 125g, embalado a vácuo. O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. Validade de no mínimo 45 dias.	Embalagem 125g	300	Fleischmann	R\$ 1,64	R\$ 492,00
7	Fermento em pó químico - (para bolo). Ingredientes: amido de milho	Embalagem	300	Royal	R\$ 2,10	R\$ 630,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 200g.	200g				
8	Chocolate em pó solúvel - Cacau em pó 100%. Características: Cacau em pó, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado e aromatizado. Embalagem própria, deve conter identificação do produto, conter os ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 500g.	Embalagem de 500g	750	Qualimax	R\$ 4,13	R\$ 3.097,50
9	Coco Ralado - Coco ralado sem adição de açúcar. Características técnicas: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. A embalagem deve estar intacta e contar as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: 100g.	Embalagem de 100g	500	Ducoco	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
10	Amido de milho: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Embalagem 500g	350	Maizena	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
11	Milho Verde Enlatado - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g	Embalagem 200g	500	Bonare	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
12	Mistura para bolo em pó, sabor festa, coco, baunilha ou chocolate.	KG	800	Boa Sorte	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	Embalagem com plásticos atóxico, contendo as especificações do produto, prazo de validade e peso líquido de 400 g. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega					
13	Ovo de Galinha - Características técnicas: fresco, tipo especial, vermelho, de 55 à 60 g de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: papel, com rótulo, descartável, fechada, sem sujidades. Unidade: Dúzia	Duzia	1.500	Somae	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
14	Adoçantes dietético líquido com stevia 100%contendo água, sorbitol, edulcorantes naturais, glicosídeos de sódio, sorbato de potássio e acidulantes ácido cítrico	UNID	80	Assugrim	R\$ 3,82	R\$ 305,60
15	Azeitona verdes sem caroço, sachê 500gr. embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquida, e estar em acordo com a legislação vigente.	UNID	250	Rivoli	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
16	Caldo de galinha cartela c/24 unidade 456 gr validade mínima de 12 meses contando com a data da entrega.	UNID	250	Maggi	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
17	Catchup, tradicional, dentro da validade.	UNID	300	Maratá	R\$ 2,28	R\$ 684,00
18	Ervilha, reidratadas, em conserva, embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prozo de validade, peso líquido.	UNID	500	Bonare	R\$ 1,32	R\$ 660,00
19	Maionese 500g, cremosa, composta de água, óleo, vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco, de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes, goma xantana, acidulareis, ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes	UNID	600	Liza	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
20	Tempero sachê sabores variados embalagem de 50g, validade mínima de 12 meses contando com a data da entrega.	UNID	500	Kitano	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R\$ 37.889,60

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Margarina com Sal e sem lactose - Manteiga de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Embalagem: 500 G	Embalagem 500 G	200	Deline	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
2	Margarina vegetal, cremosa no mínimo 60% de lipídio pote de 250 gr a base de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados/ água/ sal/ leite em pó reconstituído/vit. a (15000ui/kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural. embalado em potes plásticos, fechados e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. pote plástico de 250 gramas; estar em acordo com a legislação vigente e validade mínima de 08 meses na data da entrega.	Embalagem 250 G	350	Delicia	R\$ 4,74	R\$ 1.659,00
3	Bebida Láctea - Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com adição ou de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabor: Morango. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. Validade mínima de 5 dias.Embalagens de 900g a 1kg.	Embalagem de 900g a 1 kg	250	Marajoara	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
4	Refrigerante cola 2l pet	UNID	500	It	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
5	Refrigerante laranja 2l pet	UNID	500	It	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
6	Refrigerante guaraná 2l pet	UNID	500	It	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
7	Suco de fruta concentrado sabores diversos. apresentação em pó. colorido artificialmente. embalagem de 1kg	UNID	1.800	Maratá	R\$ 10,22	R\$ 18.396,00
8	Suco concentrado, sabores diversos. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 500 ml.	UNID	1.800	Maratá	R\$ 7,75	R\$ 13.950,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



9	Suco de caixinha, com aroma de fruta. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 1l.	UNID	500	Del Valle	R\$ 9,81	R\$ 4.905,00
10	Suco de caixinha, com aroma de fruta. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 200 ml.	UNID	500	Del Valle	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
11	Polpa de frutas diversos sabores. (Manga, goiaba, acerola e Abacaxi) acondicionadas em sacos plásticos de 1 kg, transparentes, devidamente lacrados, em condições de higiene adequada, protegida contra contaminantes e em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade Higiénico Sanitária. A empresa deverá apresentar laudo técnico de análise, físico-química. Microbiológica referente ao lote do produto. Prazo de validade de no mínimo 12 meses e número do lote	KG	3.000	So Fruta	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
12	logurte Natural - Ingredientes: Leite integral pasteurizado e cultura láctea. Embalagem própria, atóxica. Contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem: 1L	UNID	500	Batavo	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
13	Queijo Mussarela Fatiado - Fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível. Embalagem: 500g.	Embalagem de 500g	750	Yoguedes	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
14	Presunto pré cozido, produto de boa qualidade da emulsão de carnes, fatiado. aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionadas em embalagem plástica.	KG	300	Seara	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS						R\$ 103.734,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina moída - Características técnicas: paleta ou músculo, congelada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem gordura. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: embalada à vácuo em pacotes de 1kg devidamente identificadas com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de validade. Unidade: Quilograma.	KG	1.500	Pif Paf	R\$ 15,33	R\$ 22.995,00
2	Carne de primeira: alcatra cortado tipo bife, limpo e amaciado, contrafilé paulista, polpa. coxão mole, limpo. deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do sif, ministério da saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as características organolépticas próprias. deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.	KG	3.000	Friboi	R\$ 19,74	R\$ 59.220,00
3	Carne de segunda máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	KG	2.500	Friboi	R\$ 11,63	R\$ 29.075,00
4	Peito de frango congelado, carne de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas	KG	3.000	Seara	R\$ 7,21	R\$ 21.630,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento					
5	Carne de Frango (Peito) - Filé. Características técnicas: Filé de peito de frango sem osso, congelado, com pesagem de 1kg. O peito deve ser firme e sem manchas, coloração clara, sem odores. A embalagem deve estar intacta, deve constar o peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Unidade: 1 kg.	KG	1.500	Seara	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
6	Carne de frango (Coxa e Sobrecoxa) - Características técnicas: sem osso, congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, peças lisas, coloração clara e sem odores. Embalagem original de polietileno com rótulo, com peso mínimo aproximado de 1kg. Especificar prazo de validade e o peso de cada peça. Unidade: 1 kg.	KG	2.000	Pif Paf	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
7	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	KG	2.000	Avino	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
8	Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A). Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	750	Seara	R\$ 10,35	R\$ 7.762,50
9	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	KG	750	Seara	R\$ 13,39	R\$ 10.042,50
10	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e	KG	2.000	Pif Paf	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.					
11	Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com registro do ministério da agricultura ou saúde	KG	300	Perdigão	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
12	Almôndegas de Carne. Caixa 500g 20 Unidades. Informações do Produto e data de validade devem vir na embalagem.	UNID	700	Anglo	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: DUZENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						R\$ 201.990,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 008/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Administração e Finanças.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA
CONTRATADO
EUTELIA PORTO MOURA LIMA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.280-901, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **08.003.823/0001-82**, neste ato representada pelo sr. **Flavio Mendes Oliveira**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileiro, nascido em 07/01/1980, solteiro, empresário, portador do RG nº 07.524.351-24, SSP/BA, e do CPF/MF nº 990.506.335-87, residente na Rua João José Rescala, 199, Edifício Ike D, apto. 501, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 212/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 007/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **08.003.823/0001-82**, localizada no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 25012V, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.280-901, neste ato representada pelo sr. **FLAVIO MENDES OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 990.506.335-87, portador do RG nº 07.524.351-24, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, 199, Edifício Ike D, apto. 501, Imbuí, Salvador - BA, CEP: 41.720-000.

LOTE 1					
Item	Especificação	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Sistema Web de Contabilidade Pública Integrado para a PREFEITURA MUNICIPAL com os módulos: (em atendimento ao Decreto n. 10.540/20 (SIAFIC) Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA); Módulo Licitações; Módulo Contratos; Módulo Convênios; (todos os fundos)	Mês	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
2	Sistema de transparência pública (em atendimento a LC 131/09 e ao Decreto n. 10.540/20 (SIAFIC).	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento (em atendimento ao E- SOCIAL)	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	Sistema de Portal do Servidor com Aplicativo Mobile	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
5	Sistema Web de Patrimônio	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	Sistema Web de Compras	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
7	Sistema Web de Tributos	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
8	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9	Migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal.	Parcela única	1	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 91.650,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 02 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 007/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Administração e Finanças.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CONTRATADO
FLAVIO MENDES OLIVEIRA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.086.091/0001-06, representado pela Secretária Municipal de Educação, a sra. **Irene de Oliveira Lima Dutra**, brasileira, portadora do RG nº. 11.155.296-68, SSP/BA, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 152.287.658-83, residente e domiciliada na Avenida Plínio Alves Costa, nº 12, Centro, Maetinga – Bahia, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. **Fernanda Dutra Aguiar**, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Reginaldo Lima de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº. 11.661.902-34, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 018.872.435-42, residente e domiciliado na Av. Pedro Silveira Lima, nº 24, Centro - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, sediada na Rua Serra do Abiá, 52, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.437-068, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.254/0001-84**, neste ato representada pela sra. **Daniela Fideles de Souza Barreto**, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileira, divorciada, nascida em 18/06/1988, empresária, portadora do RG nº 13.586.501-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº 033.329.175-10, residente e domiciliada na Rua Itacimirim, 95B, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.430-366, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 01/04/2025, **Processo Administrativo n.º 063/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.780.254/0001-84, localizada no endereço: Rua Serra do Abiá, 52, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.437-068, telefone: (75) 99952-1113, neste ato representada pela sra. DANIELA FIDELES DE SOUZA BARRETO, inscrita no CPF nº 033.329.175-10, portadora do RG nº 13.586.501-87, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Itacimirim, 95B, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.430-366.

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS - Em material de plástico rígido, simples com depósito. (c/ 24un)	CAIXA	800	MASTERPRINT	R\$ 12,03	R\$ 9.624,00
2	BORRACHA DE PAPELARIA - látex natural, escolar, número 40, p/ lápis e grafite, branca (c/40und)	UN	2.500	BRW	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor vermelha. cx. (c/ 50 un.)	CAIXA	2.000	COMPACTOR	R\$ 50,43	R\$ 100.860,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor preta. cx. (c/ 50 un.)	CAIXA	3.000	COMPACTOR	R\$ 49,24	R\$ 147.720,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe,	CAIXA	3.000	COMPACTOR	R\$ 51,83	R\$ 155.490,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	cor azul. cx. (c/ 50 un.)					
6	CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA COM 12 CORES (CAIXA)	CAIXA	1.000	LEO E LEO	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
7	CANETA MARCA TEXTO - plástico, ponta de 3 a 5mm, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades	CAIXA	60	BAZZE	R\$ 29,29	R\$ 1.757,40
8	LÁPIS - corpo madeira, preta envernizada, redondo, carga min. grafite, nº2. Caixa com 144 unidades	CAIXA	500	LYKE	R\$ 69,14	R\$ 34.570,00
9	LÁPIS DE COR - madeira, reflorestada, redondo, com tamanho aproximado de 4mm de diâmetro e 176mm de comprimento. Caixa com 12 cores, com selo do Inmetro.	CAIXA	1.000	MULTICOLOR	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 465.606,40

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL ADESIVO TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 100 FOLHAS	PCT	800	BAAG	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
2	PAPEL CAMURÇA 40X60CM - CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS	FOLHA	1.500	RST PAPEIS	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
3	PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	1.000	BAAG	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
4	PAPEL COLORIDO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS	RESMAS	500	SENINHA	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
5	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS 48CMX2MM	PCT	500	RST PAPEIS	R\$ 1,86	R\$ 930,00
6	PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS	FOLHA	3.500	BAAG	R\$ 2,48	R\$ 8.680,00
7	PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA COM 100 METROS	BUBINA	100	RM	R\$ 172,60	R\$ 17.260,00
8	PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA NA COR BRANCA COM 100 METROS	BUBINA	200	H7	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



9	PAPEL LAMINADO 48,0 X 60,0 CM CORES DIVERSAS	FOLHA	2.000	RST PAPEIS	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
10	PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	300	REPORT	R\$ 285,90	R\$ 85.770,00
11	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	500	RST PAPEIS	R\$ 1,29	R\$ 645,00
12	CARTOLINA COMUM - cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 120g/m²	FOLHA	3.500	ANIN PAPEIS	R\$ 1,13	R\$ 3.955,00
13	CARTOLINA DUPLA FACE - Cores diversas	FOLHA	4.500	BAAG	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
14	ENVELOPE SACO COMUM A4	UN	5.500	VIA BRASIL	R\$ 0,50	R\$ 2.750,00
15	ENVELOPE SACO MÉDIO	UN	3.000	VIA BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 900,00
16	ENVELOPE SACO PEQUENO COMUM	UN	400	VIA BRASIL	R\$ 0,30	R\$ 120,00
17	EMBORRACHADO 40X48 ONDULADO	FOLHA	1.500	DUBFLEX	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
18	EMBORRACHADO 40X48 COM GLITTER	FOLHA	4.000	DUBFLEX	R\$ 4,09	R\$ 16.360,00
19	FOLHA DE EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES VARIADAS	FOLHA	8.000	LYKE	R\$ 6,55	R\$ 52.400,00
20	TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS (PRETO, BRANCO, MARROM, VERDE, AZUL BEBÊ, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE CLARO, NUDE, LARANJA, LILAS, ROXO, ROSA BEBÊ)	ROLOS	200	MALIBU	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS						R\$ 419.660,00

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades	CX	1.500	LYKE	R\$ 41,70	R\$ 62.550,00
2	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PRETO PARA CD, DVD,	UN	300	BRW	R\$ 2,41	R\$ 723,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



	PLÁSTICO, METAL E VIDRO PILOT					
3	TINTA PARA PINTURA FACIAL - Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de	UN	800	COLORMAKE	R\$ 11,86	R\$ 9.488,00
4	TINTA GUACHE ESCOLAR - CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2.000	PIRATININGA	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
5	TINTA PARA ABASTECER CANETAS PARA QUADRO BRANCO 50 UNIDADES DE CADA COR (VERMELHO, AZUL, PRETO, VERDE) PREFERENCIALMENTE	UN	300	RADEX	R\$ 98,73	R\$ 29.619,00
6	TINTA PARA ABASTECER CANETAS PILOTO PERMANENTE 12 UNIDADES DE CADA COR (AZUL, VERMELHO, PRETO)	UN	200	BRW	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
7	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UN	50	BAZZE	R\$ 5,13	R\$ 256,50
8	TINTA PARA TECIDOS ±POTES CONTENDO 250 ML CADA, CORES DIVERSAS	UN	500	TEKBOND	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
9	PINCEL PARA TINTA GUACHE (GRANDE)	UN	500	LEO E LEO	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
10	PINCEL PARA TINTA GUACHE (PEQUENO)	UN	500	LEO E LEO	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
11	BEXIGAS PEROLIZADAS, média, sortida, embalagem com 50 unidades.	PCT	400	HAPPY DAY	R\$ 11,34	R\$ 4.536,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 134.203,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 08 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
REGINALDO LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATADO
DANIELA FIDELIS DE SOUZA BARRETO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, **E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o sr. **Elias Viana dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 09.663.619-03, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA, e do outro lado a empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rua Jose Pau Darco, nº 133, Caiçara, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **57.836.642/0001-42**, neste ato representada pelo sr. **Keppler Araujo Silva**, na qualidade de representante legal, nacionalidade brasileira, nascido em 21/05/1984, solteiro, empresário, portador do RG nº 989125343, SSP/BA, e do CPF/MF nº 100.911.287-22, residente na Rua Fernando Freitas, nº 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga, no dia 11/04/2025, **Processo Administrativo nº 120/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 006/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos deste município de Maetinga-BA, especificado(s) no(s) item(ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



NOME DA EMPRESA: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 57.836.642/0001-42, localizada no endereço: Rua Jose Pau Darco, nº 133, Caiçara, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, telefone: (77) 99974-0856, neste ato representada pelo sr. KEPPLER ARAUJO SILVA, inscrito no CPF nº 100.911.287-22, portador do RG nº 989125343, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Fernando Freitas, nº 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600-000.

LOTE 1 - Saúde Mental - Injetável						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 3,522	R\$ 704,40
2	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	CRISTALIA	R\$ 3,805	R\$ 570,75
3	Cloreti de escetamina 50MG/ML 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 118,796	R\$ 23.759,20
4	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	200	BLAU	R\$ 26,763	R\$ 5.352,60
5	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml (colírio anestésico)	Frasco	20	ALCON	R\$ 13,353	R\$ 267,06
6	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	SANTISA	R\$ 1,091	R\$ 872,80
7	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	CRISTALIA	R\$ 4,196	R\$ 209,80
8	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	CRISTALIA	R\$ 14,163	R\$ 1.416,30
9	Citrato de Fentanila 50 mg/ml 5ml	Ampola	100	CRISTALIA	R\$ 6,894	R\$ 689,40
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 3,425	R\$ 685,00
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 3,318	R\$ 1.659,00
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	FRESENIUS	R\$ 3,329	R\$ 1.331,60
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 9,522	R\$ 1.904,40
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	R\$ 3,778	R\$ 3.022,40
15	Midazolam 5 mg/ml 10ml	Ampola	200	HIPOLABOR	R\$ 4,10	R\$ 820,00
16	Propofol 10mg/ml 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 4,367	R\$ 8.734,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,616	R\$ 3.232,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						R\$ 58.222,71

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



LOTE 2 - Injetável						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água destilada 10 ml	Ampola	24.000	EQUIPLEX	R\$ 0,244	R\$ 5.856,00
2	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS	R\$ 5,714	R\$ 11.428,00
3	Água destilada 5 litros	frasco	500	CPOH	R\$ 14,75	R\$ 7.375,00
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	BLAU	R\$ 5,345	R\$ 4.276,00
5	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA	R\$ 0,813	R\$ 8.130,00
6	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	HIPOLABOR	R\$ 1,164	R\$ 931,20
7	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	250	FRESENIUS	R\$ 2,758	R\$ 689,50
8	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500	FARMACE	R\$ 4,111	R\$ 2.055,50
9	Ampicilina 1g	Ampola	800	BLAU	R\$ 5,063	R\$ 4.050,40
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml com vaso	Ampola	500	HYPOFARMA	R\$ 6,915	R\$ 3.457,50
11	Anestésico lidocaína 20mg/ml 20 ml sem vaso	Ampola	800	HYPOFARMA	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
12	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200	HIPOLABOR	R\$ 12,237	R\$ 2.447,40
13	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200	TEUTO	R\$ 6,426	R\$ 1.285,20
14	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	150	FRESENIUS	R\$ 6,426	R\$ 963,90
15	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	FARMACE	R\$ 1,547	R\$ 154,70
16	Benzilpenicilina 600.000UI benzatina	Ampola	500	TEUTO	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
17	Benzilpenicilina 1.200.000UI benzatina	Ampola	2.000	TEUTO	R\$ 9,008	R\$ 18.016,00
18	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	FARMACE	R\$ 1,815	R\$ 9.075,00
19	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,492	R\$ 1.492,00
20	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	HIPOLABOR	R\$ 1,64	R\$ 13.120,00
21	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000	CRISTALIA	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



22	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml 200mg	Ampola	500	HALEXISTAR	R\$ 8,999	R\$ 4.499,50
23	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 5,622	R\$ 11.244,00
24	Cefazolina 1g	Ampola	500	BLAU	R\$ 5,077	R\$ 2.538,50
25	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	5.000	BLAU	R\$ 5,155	R\$ 25.775,00
26	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000	HYPOFARMA	R\$ 3,469	R\$ 3.469,00
27	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	Ampola	20.000	EQUIPLEX	R\$ 0,254	R\$ 5.080,00
28	Cloreto de sódio 20mg 10ml	Ampola	400	HALEXISTAR	R\$ 0,72	R\$ 288,00
29	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	EQUIPLEX	R\$ 0,595	R\$ 238,00
30	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	BLAU	R\$ 4,388	R\$ 1.316,40
31	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI	Ampola	50	CRISTALIA	R\$ 102,531	R\$ 5.126,55
32	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	HYPOFARMA	R\$ 1,127	R\$ 4.508,00
33	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	U.QUIMICA	R\$ 14,275	R\$ 1.427,50
34	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	U.QUIMICA	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
35	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	U.QUIMICA	R\$ 2,864	R\$ 1.145,60
36	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,233	R\$ 12.330,00
37	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000	U.QUIMICA	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
38	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500	COSMED	R\$ 9,428	R\$ 4.714,00
39	Despachilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	BLAU	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
40	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,025	R\$ 6.150,00
41	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	HYPOFARMA	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
42	Dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 4,924	R\$ 984,80
43	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000	FARMACE	R\$ 0,642	R\$ 11.556,00
44	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 7,636	R\$ 3.818,00
45	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	BLAU	R\$ 14,399	R\$ 7.199,50

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



46	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 19,024	R\$ 38.048,00
47	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R\$ 25,237	R\$ 25.237,00
48	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R\$ 32,782	R\$ 32.782,00
49	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	U.QUIMICA	R\$ 2,665	R\$ 799,50
50	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	HYPOFARMA	R\$ 2,152	R\$ 1.076,00
51	Furosemda 20 mg/2ml	Ampola	2.000	HYPOFARMA	R\$ 0,813	R\$ 1.626,00
52	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	FRESENIUS	R\$ 1,547	R\$ 309,40
53	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	SANTISA	R\$ 1,256	R\$ 1.004,80
54	Glicose 50%/10ml	Ampola	3.000	FARMACE	R\$ 0,651	R\$ 1.953,00
55	Glicose 25%/10ml	Ampola	2.000	EQUIPLEX	R\$ 0,558	R\$ 1.116,00
56	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	HALEXISTAR	R\$ 2,097	R\$ 1.258,20
57	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 8,334	R\$ 16.668,00
58	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 5,377	R\$ 10.754,00
59	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	BLAU	R\$ 3,866	R\$ 7.732,00
60	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	CRISTALIA	R\$ 6,869	R\$ 2.060,70
61	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	HALEXISTAR	R\$ 8,999	R\$ 8.999,00
62	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	SANTISA	R\$ 0,757	R\$ 1.514,00
63	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	FRESENIUS	R\$ 5,017	R\$ 15.051,00
64	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	CSL BEHRING	R\$ 303,6136	R\$ 15.180,68
65	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	HALEXISTAR	R\$ 19,292	R\$ 964,60
66	Meropenem 500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO	R\$ 13,863	R\$ 6.931,50
67	Meropenem 1g	Ampola	500	BLAU	R\$ 20,595	R\$ 10.297,50
68	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	HYPOFARMA	R\$ 19,698	R\$ 984,90
69	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	CRISTALIA	R\$ 42,991	R\$ 2.149,55
70	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,898	R\$ 3.796,00
71	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	8.000	HYPOFARMA	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



72	Omeprazol Sódico 40mg Pó Diluyente 10 ml	Ampola	500	BLAU	R\$ 11,189	R\$ 5.594,50
73	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	BLAU	R\$ 4,786	R\$ 23.930,00
74	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	BLAU	R\$ 4,088	R\$ 1.226,40
75	Piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500	BIOCHIMICO	R\$ 23,828	R\$ 11.914,00
76	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000	HYPOFARMA	R\$ 1,201	R\$ 18.015,00
77	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	FARMACE	R\$ 0,628	R\$ 3.140,00
78	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	HALEXISTAR	R\$ 1,293	R\$ 517,20
79	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	BLAU	R\$ 5,682	R\$ 284,10
80	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	FARMACE	R\$ 0,933	R\$ 46,65
VALOR TOTAL DO LOTE 2: QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS						R\$ 524.994,83

LOTE 3 - Material Inflamável						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100	PROLINK	R\$ 7,14	R\$ 714,00
2	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	CICLO FARMA	R\$ 10,13	R\$ 5.065,00
3	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200	RIOQUIMICA	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00
4	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	PROLINK	R\$ 24,23	R\$ 12.115,00
5	Álcool gel 70% litro	Litro	100	CICLO FARMA	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
6	Éter 35% Litro	Frasco	100	VIC PHARMA	R\$ 49,764	R\$ 4.976,40
7	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500	HALEXISTAR	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
8	Hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500	PROLINK	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3: TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 34.969,40

LOTE 5 - Material Pênsil

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão 500g pacote	Pacote	200	TECELAGEM	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
2	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100	J.PROLAB	R\$ 3,20	R\$ 320,00
3	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100	J.PROLAB	R\$ 3,30	R\$ 330,00
4	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	ECOMAX	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	ECOMAX	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
6	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	THEOTO	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
7	Balde inox 10 litros	Unidade	10	DOCESAR	R\$ 93,30	R\$ 933,00
8	Campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500	POLARFIX	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
9	Campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500	POLARFIX	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100	L.IMPORT	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros	Unidade	2000	FLEXPELL	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000	ECOMAX	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	FOYOMED	R\$ 7,90	R\$ 790,00
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	FOYOMED	R\$ 7,90	R\$ 395,00
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20	FAVA	R\$ 9,80	R\$ 196,00
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20	FAVA	R\$ 10,30	R\$ 206,00
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30	MISSNER	R\$ 152,20	R\$ 4.566,00
18	Espéculo P	Unidade	1.500	KOLPLAST	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
19	Espéculo M	Unidade	1.500	KOLPLAST	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
20	Espéculo G	Unidade	1000	KOLPLAST	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	THEOTO	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100	KOLPLAST	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
23	Escova para assepsia descartável	Unidade	200	VIC PHARMA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300	MISSNER	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	100	MISSNER	R\$ 3,60	R\$ 360,00
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	BIOBASE	R\$ 1,00	R\$ 700,00
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50	L.IMPORT	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60	MEDLEVENSOHN	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	L.IMPORT	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	L.IMPORT	R\$ 30,40	R\$ 608,00
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	L.IMPORT	R\$ 30,40	R\$ 608,00
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	PRECISION	R\$ 5,30	R\$ 530,00
33	Lanceta Esterilizada Cx C/100	Caixa	600	MEDLEVENSOHN	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
34	Papagaio de inox	Unidade	10	FAVA	R\$ 163,10	R\$ 1.631,00
35	Papel grau cirúrgico 60 x 100	Bombina	30	ESTERILCARE	R\$ 361,30	R\$ 10.839,00
36	Papel grau cirúrgico 40 x 100	Bombina	30	ESTERILCARE	R\$ 184,40	R\$ 5.532,00
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	200	ESTERILCARE	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	ESTERILCARE	R\$ 46,00	R\$ 920,00
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	ESTERILCARE	R\$ 92,20	R\$ 7.376,00
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	ESTERILCARE	R\$ 138,30	R\$ 13.830,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	EBRAM	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5: CENTO E SESENTA E SETE MIL REAIS						R\$ 167.000,00

LOTE 10 - Farmácia Básica						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



1	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	E MS	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
3	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 1.350,00
4	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	GEOLAB	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
5	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	PRATI	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
6	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	CELLERA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
7	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
8	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	FARMACE	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
9	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 12,00
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 195,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	E MS	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	10.000	SANDOZ	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	PRATI	R\$ 4,93	R\$ 22.185,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	UNICHEM	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	MAWDSLEYS	R\$ 0,32	R\$ 160,00
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 270,00
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	ACHE	R\$ 0,55	R\$ 275,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,31	R\$ 620,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	BOEHRINGER	R\$ 435,42	R\$ 43.542,00
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 225,00
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	LAPON	R\$ 0,07	R\$ 350,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,27	R\$ 405,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,15	R\$ 225,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	MULTILAB	R\$ 0,18	R\$ 270,00
29	Cefalexina, monohidratada 50 mg/ml, pó p/	Frasco	800	TEUTO	R\$ 7,67	R\$ 6.136,00
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	TEUTO	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.000	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 340,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	BRAINFARMA	R\$ 0,55	R\$ 275,00
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	5.000	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	MULTILAB	R\$ 0,51	R\$ 255,00
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
36	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	MEDQUIMICA	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
37	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	VITAMEDIC	R\$ 0,52	R\$ 260,00
38	Clonidrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 40,00
39	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	PRATI	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
40	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 5.180,00
41	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	NATULAB	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
42	Digoxina 0,25mg	Compr.	3.000	PHARLAB	R\$ 0,27	R\$ 810,00
43	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	E MS	R\$ 0,42	R\$ 21,00
44	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
45	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	NATULAB	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
46	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	100	EUROFARMA	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
47	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00
48	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
49	Enema de glicerina	Unidade	500	JP INDUSTRIA	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
50	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 60,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



51	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	300	PRATI	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
52	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	GEOLAB	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
53	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
54	Furosemida 40mg	Compr.	15.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 900,00
55	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
56	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	E MS	R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
57	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
58	Hidroxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	NATULAB	R\$ 2,56	R\$ 256,00
59	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
60	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	NATULAB	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
61	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	E MS	R\$ 0,42	R\$ 84,00
62	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	NATUBRAS	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
63	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 0,61	R\$ 610,00
64	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 0,48	R\$ 480,00
65	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 0,54	R\$ 540,00
66	Loratadina 10mg	Compr.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 700,00
67	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	PRATI	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
68	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
69	Metformina 500mg	Compr.	2.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 360,00
70	Metformina 850mg	Compr.	80.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
71	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
72	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 72,00
73	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
74	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	PRATI	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



75	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	BELFAR	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
76	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	1.500	NATIVITA	R\$ 10,41	R\$ 15.615,00
77	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	ACHE	R\$ 0,40	R\$ 200,00
78	Nifedipino 20mg	Compr.	500	BRAINFARMA	R\$ 0,11	R\$ 55,00
79	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	PRATI	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
80	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	PRATI	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
81	Nitrofurantoina 100 mg capsula	Compr.	2.000	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 660,00
82	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	1.000	GEOLAB	R\$ 0,55	R\$ 550,00
83	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	EUROFARMA	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
84	Omeprazol 20mg	Compr.	180.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
85	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	FARMACE	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
86	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
87	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	LAPON	R\$ 0,05	R\$ 250,00
88	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	HIPOLABOR	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
89	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
90	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
91	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	PRATI	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00
92	Sinvastatina 20 mg	Compr.	180.000	PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
93	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	PHARLAB	R\$ 0,45	R\$ 900,00
94	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	BIOLAB	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
95	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 660,00
96	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	VITAMEDIC	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
97	Ácido fólico 0,2mg/ml	Frasco	1200	NATUBRAS	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS						R\$ 485.803,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



LOTE 11 - Farmácia Básica						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	HIPOLABOR	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
2	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	BIOLAB	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
3	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
4	Biperideno 2mg	Compr.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
5	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
7	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	HIPOLABOR	R\$ 8,69	R\$ 2.172,50
8	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000	HIPOLABOR	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
9	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	SANOFI	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	EMS	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500	HIPOLABOR	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	U. QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	U. QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	CRISTALIA	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 440,00
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	100	EUROFARMA	R\$ 94,31	R\$ 9.431,00
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000	CRISTALIA	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	RANBAXY	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	SANOFI	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	CRISTALIA	R\$ 14,57	R\$ 3.642,50
28	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 260,00
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	2.000	SANOFI	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
32	Tramadol 50 mg	Compr.	2.000	MULTILAB	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: CENTO E TRINTA MIL REAIS						R\$ 130.000,00

LOTE 13 - Soro						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00
2	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	1.000	FRESENIUS	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
3	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	FRESENIUS	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
4	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000	HALEXISTAR	R\$ 7,58	R\$ 37.900,00
5	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 6,03	R\$ 60.300,00
6	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 4,06	R\$ 40.600,00
7	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: DUZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 218.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de **Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INÍCIO EM 23 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 006/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de Saúde.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO
KEPPLER ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, e de outro lado a empresa **SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, sediada Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, município de Tremedal, Estado Bahia, CEP: 45.170-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.586.041/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Nêlio de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 13.575.059-81 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 029.910.315-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga – Bahia, em 23 de abril de 2025, processo administrativo n.º 062/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 010/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município**, conforme especificações no termo de referência especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.586.041/0001-28, localizada no endereço: Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, Tremedal - Bahia, CEP: 45.170-000, telefone: (77) 9866-1000, neste ato representada pelo Sr. Nélio de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nacionalidade brasileira, CPF sob nº CPF: 029.910.315-30, RG: RG: 13.575.059-81.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITÁRIO x QUANT. x 12 MESES)
01	01(UM) CAMINHÃO COMPACTADOR COM NO MÁXIMO 10 ANOS USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15M³; VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8 TONELADAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 15 M³, MOTOR À DIESEL TURBO, NO MÍNIMO 185 CAVALOS, COM 4 CILINDROS EM LINHA E NO MÍNIMO 4.800 CILINDRADAS POR CM³, CARREGAMENTO TRASEIRO, PLACA DE COMPACTAÇÃO E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO. MARCA/MODELO VW/17.230 WORKER 4X2, TIPO CARGA CAMINHÃO, ANO 2016/2016	01	Unid.	RS 20.011,20	RS 240.134,40
VALOR 12 MESES					RS 240.134,40

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA (12 MESES)	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (VALOR UNITÁRIO x QUANT. ESTIMADA X 12 MESES)
02	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, EM TODOS OS BAIRROS, POVOADOS DO MUNICÍPIO, VIAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, COM ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 6 A 10% DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES, PODENDO OSCILAR DE ACORDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 100% DO TOTAL DE HORAS.	16.128	Hora/Homem	RS 19,20	RS 309.657,60

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, EM TODOS OS BAIRROS, POVOADOS DO MUNICÍPIO, VIAS PÚBLICAS, ENTRE OUTROS, COM ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 6 A 10% DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES, PODENDO OSCILAR DE ACORDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 100% DO TOTAL DE HORAS.	18.432	Hora/Homem	R\$ 19,00	R\$ 350.208,00
VALOR 12 MESES					R\$ 659.865,60
VALOR TOTAL GLOBAL – Novecentos mil reais.					R\$ 900.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maetinga, CNPJ: 13.284.641/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2025 término em 17 de junho de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 13004104-4, AGENCIA Nº 1136 BANCO SANTANDER, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 010/2025.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Terça-feira
15 de julho de 2025
Edição nº 667

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 083 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Administração.
- 12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga – Bahia, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA

SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS
LTD
CONTRATADA
NÉLIO DE JESUS DA SILVA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga —
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025 Processo Administrativo: Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu(s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 10, 11 e 13 com o valor de R\$ 1.619.939,94 (um milhão seiscentos e dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos lotes 4, 6, 7 e 8 com o valor de R\$ 746.298,08 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos lotes 9 e 12 com o valor de R\$ 386.977,50 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA vencedora do lote 14 com o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Valor total: R\$ 2.775.015,52 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).

MAETINGA (BA), 20 de maio de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025

Processo Administrativo: Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 006/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 120/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de medicamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 10, 11 e 13 com o valor de R\$ 1.619.939,94 (um milhão seiscentos e dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos lotes 4, 6, 7 e 8 com o valor de R\$ 746.298,08 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos lotes 9 e 12 com o valor de R\$ 386.977,50 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA vencedora do lote 14 com o valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Valor total: R\$ 2.775.015,52 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos).

MAETINGA (BA), 20 de maio de 2025.

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667

Autenticação: D7CE7076E1-25C80344A9-21E527F3E0-C046EAB6C3 | Edição: 667